SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3751

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Crixás | Allan Paes Xavier |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira Machado |
| Diretor 3º Vice-Presidente | Anhanguera | Marcelo Martins de Paiva |
| Diretor 4º Vice-Presidente | Acreúna | Claudiomar Contin Portugal |
| Diretor 5º Vice-Presidente | Caiapônia | Argemiro Rodrigues Santos Neto |
| Diretor Executivo Financeiro | Campos Verdes (A) | Haroldo Naves (Presidente FGM) |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes (B) | José Mauricio Mendes |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026200110161686
FORNECEDOR: GUILHERME SILVA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.013.924/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO APOIO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER, À EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS AO CONTROLE INTERNO, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AO ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.010310001.2001-319034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCERIZAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais).
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2026200110161686 AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N° 006/2026, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO APOIO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA DA MULHER, À EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS AO CONTROLE INTERNO, BEM COMO À ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E AO ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
**ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD),** com base no Artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 22 de janeiro de 2026.

Aprovado Por:
***ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**DDA2AA07

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DECRETO DE DISPENSA N° 21/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de segurança para dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com prestação e aquisição de computadores e material eletrônico para;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

**DECRETA:**

**Art. 1°-** Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa MULT SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.250.588/0001-63,localizada na R HUNGRIA – QUADRA 15;LOTE 10 – AEROPORTO II ETAPA-CEP 76.400-000 – URUACU-GO

**Art. 2°-** Autoriza o empenho da despesa no valor de **1.167,00 (um mil cento e sessenta e sete reais)** em favor da empresa MULT SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.250.588/0001-63,localizada na R HUNGRIA – QUADRA 15;LOTE 10 –

AEROPORTO II ETAPA- CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MULT SEGURANCA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.250.588/0001-63,localizada na R HUNGRIA – QUADRA 15;LOTE 10 – AEROPORTO II ETAPA- CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de janeiro de 2026.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**A4B18B62

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 32/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Gerenciamento do site E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Assessoria e consultoria na área de engenharia civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de serviço assessoria e consultoria na área de engenharia civil para atender ao Município de Amaralina.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço assessoria e consultoria na área de engenharia civil para atender ao Município de Amaralina, por meio da AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.938.991/0001-93 ,localizada na – AV RUI BARBOSA – QD. CO, LT. 02 –CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 24.144,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais)** em favor da empresa AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.938.991/0001-93 ,localizada na – AV RUI BARBOSA – QD. CO, LT. 02 –CENTRO –CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviço assessoria e consultoria na área de engenharia civil para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a AMORIM ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 39.938.991/0001-93 ,localizada na – AV RUI BARBOSA – QD. CO, LT. 02 –CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 22 dias de janeiro de 2026.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**41169438

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ERRATA DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**
**CONTRATO 23/2021 MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO**

**PROCESSO: 4155/2025**
**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS EM RELAÇÃO A TODAS AS OBRAS EM ANDAMENTO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, SIMEC EM RELAÇÃO AS OBRAS, SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO JUTO AO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - SIGECON, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS SOCIAIS, PLANOS DE TRABALHO, SICOV E PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SICOV, OFÍCIOS, PRE-PROJETOS**.**

Parte Contratante: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS.**

Parte Contratada: **CAMPOS ANDRADE CONSTRUTURORA LTDA.**

Data da Publicação do Extrato Original: 06/01/2026

Data da Publicação da Errata: 22/01/2026

**Observações:**

**Erro Identificado:**
Onde lê-se, Edital de Publicação de Aditivo:

**O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO**, torna público que foi efetuado o 6º aditivo de prazo do contrato **nº 23/2021 - ADM** celebrado com a empresa **CAMPOS ANDRADE CONSTRUTURORA LTDA**, CPF/MF: 13.927.783/0001-03. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/12/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

***BRUNA MORAES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

**Correção:**
**Corrige-se para:**
Onde lê-se, Edital de Publicação de Aditivo:

**O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO**, torna público que foi efetuado o 6º aditivo de prazo do contrato **nº 23/2021 - ADM** celebrado com a empresa **CAMPOS ANDRADE CONSTRUTURORA LTDA**, CPF/MF: 13.927.783/0001-03. Pelo

presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de 06/01/2026 até 31/01/2026.

Município de Amorinópolis-GO, 06 de janeiro de 2026.

***BRUNA MORAES SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto 002/2025

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**98CF4C3B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO**

PROCESSO: 204/2026

OBJETO: Serviços de Assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, dando entrada e retirada de documentos, tais como encaminhamento e exames em beneficio ao usuário do município de Amorinópolis-GO para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO.

DEVEDOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representada pela Sra. CAMILA LEAL CARVALHO, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto nº 113 de 18 de setembro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.145.791-87 e portadora da Carteira de Identidade nº 3792944 SSP/GO, residente e domiciliada na Fazenda Jacuba, Zona Rural, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDOR: 59.396.746 ANA MARIA MARTINS SOARES PEREIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.396.746/0001-09, sediada na Avenida Modesto Vaz Machado, Centro, S/N, Santo Antônio de Goiás/Goiás, CEP: 75.375-000.

VALOR R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.13.10.302.1126.2.045. 3.3.90.92 – FICHA: 372 – FONTE: 102

DATA: 22 de janeiro de 2026

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/_____

Ass.: _____

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**BEDFA54F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº08**

**PORTARIA Nº 09/2026 APORÉ/GO, 22 DE JANEIRO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **RIO VERDE/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **22/01/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (22/01/2026).

***GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Giovana Vasconcelos de Freitas
**Código Identificador:**BE442BE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 104/2026**

**PORTARIA FMS Nº104/2026 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **22/01/2026**, e retorno previsto para o dia **23/01/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**0E7FB530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 105/2026**

**PORTARIA FMS Nº105/2026 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **21/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**DF4C58A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 106/2026**

**PORTARIA FMS Nº106/2026 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **22/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**5CF39716

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 107/2026**

**PORTARIA FMS Nº107/2026 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **22/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dosi dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**91393BD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 108/2026**

**PORTARIA FMS Nº108/2026 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **22/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**550F702E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2026**

**PORTARIA FMS Nº109/2025 22 DE JANEIRO DE 2026**

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar e Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço

da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **22/01/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (22/01/2026).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leandro Paulo de Freitas Lima
**Código Identificador:**D4739F3E

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 048**

**PORTARIA Nº 048/2026 APORÉ-GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
Art. 1º - Autorizar o Servidor, CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS E PARTICIPAR DE NA GOINFRA, AGM E FGM, com saída no dia 21/01/2026 e retorno previsto para o dia 22/01/2026, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 027/2026, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 23/01/2026, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60,00 E DESPESA DE 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 280,00, COM O VALOR TOTAL DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**07C639DA

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 049**

**PORTARIA Nº 049/2026 APORÉ-GO, 20 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o senhor, LEONARDO DE MORAES CARVALHO, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM, com saída no dia 21/01/2026 e retorno previsto para o dia 22/01/2026, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 028/2026, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 23/01/2026, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 DIÁRIA, COM O VALOR TOTAL DE R$ 800,00, (OITOCENTOS REIAS)**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**D5A40454

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 050**

**PORTARIA Nº 050/2026 APORÉ-GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o Servidor, JOSE FERNANDO DOS SANTOS, CPF: 059.452.151-39, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, com saída no dia 21/01/2026 e retorno previsto para o dia 22/01/2026, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 029/2026, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 23/01/2026, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 50,00 E DESPESA DE 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 140,00, COM O VALOR TORAL DE R$ 190,00, (CENTO E NOVENTA REAIS)**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**4C48C019

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 051**

**PORTARIA Nº 051/2026 APORÉ-GO, 22 DE JANEIRO DE 2026**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a Servidora, GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS, GOINFRA, AGM E FGM, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, com saída no dia 21/01/2026 e retorno previsto para o dia 22/01/2026, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 030/2026, COM RETORNO PREVISTO PARA O DIA 23/01/2026, DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60,00 E DESPESA DE 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 280,00, COM O VALOR TOTAL DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

***MURILO DE MORAES CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**692BC9BF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 001/2026**
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2292/2026
**PROCESSO** Nº 010/2026
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: ELMAIR CAIADO FLEURY**
**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de perícia médica, compreendendo a realização de avaliações médico-periciais, emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos, destinados à análise de capacidade laborativa, aptidão física e mental, afastamentos por motivo de saúde, readaptação funcional, concessão ou prorrogação de licenças médicas, bem como demais situações administrativas que demandem avaliação pericial, em atendimento às necessidades da Administração Pública.
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de JANEIRO de 2026 a 31 de DEZEMBRO de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 19 DE JANEIRO DE 2026.

***CARLOS HENRIQUE MONTES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Henrique Montes
**Código Identificador:**BC9C84CB

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 002/2026**
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2287/2026
**PROCESSO** Nº 001/2026
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: NSA INFORMATICA LTDA**
**OBJETO:** Contratação tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção mensal em equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, redes e demais periféricos, garantindo o funcionamento adequado e a continuidade das atividades da contratante.
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de JANEIRO de 2026 a 31 de DEZEMBRO de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 12 DE JANEIRO DE 2026.

***CARLOS HENRIQUE MONTES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Henrique Montes
**Código Identificador:**8C1DE8DA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2025**
**NUMERO DO TERMO: 002.001/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do INPC acumulado em Janeiro de 2026 que foi de 3,90%.
**DO REAJUSTE: O reajuste contratual corresponde ao montante de R$ 5.703,75 (cinco mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos). Com a formalização do 1º Termo Aditivo, o valor passa a ser de R$ 151.953,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).**
**DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19 DE JANEIRO DE 2026.**

***CARLOS HENRIQUE MONTES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Henrique Montes
**Código Identificador:**CFC69FBE

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 004/2023**
**NUMERO DO TERMO: 005.004/2023**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**
**OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do INPC acumulado em Janeiro de 2026 que foi de 3,90%.
**DO REAJUSTE: O reajuste corresponde ao valor de R$ 728,04 (setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Com a formalização do 5º Termo Aditivo, o valor passa a ser de R$ 19.395,84 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
**DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 19 DE JANEIRO DE 2026.**

***CARLOS HENRIQUE MONTES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Carlos Henrique Montes
**Código Identificador:**11ADADFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **04 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, destinada a Secretária de Obras e Transportes,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 009/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 23 de janeiro de 2026.

***JAKELINE SOUZA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**8ABA00C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO ATA 001 2026 A 009 2026 - PREGÃO 113-2025**

**PROCESSO Nº 20616/2025**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 113/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos, destinados ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Céu, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2026.
**DATA DE VIGÊNCIA:** 16 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**
**CONTRATADA:** FAM ATACADO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA
**VALOR:** R$ 1.328,30 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**
**CONTRATADA:** FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
**VALOR:** R$ 35.330,22 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**
**CONTRATADA:** JRM MERCANTIL LTDA
**VALOR:** R$ 49.772,80 (Quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**
**CONTRATADA:** LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
**VALOR:** R$ 127.295,20 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**
**CONTRATADA:** LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**VALOR:** R$ 6.396,52 (Seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**
**CONTRATADA:** M B COSTA ACESSORIOS LTDA
**VALOR:** R$ 4.290,00 (Quatro mil, duzentos e noventa reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**
**CONTRATADA:** MEM PRODUTOS E VARIEDADES LTDA
**VALOR:** R$ 7.707,38 (Sete mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**
**CONTRATADA:** TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALI-ZADOS LTDA
**VALOR:** R$ 21.718,00 (Vinte e um mil, setecentos e dezoito reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026**
**CONTRATADA:** YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
**VALOR:** R$ 3.931,82 (Três mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**CFD46BB0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO 186 2026**

**CONTRATO Nº** 186/2026
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21510/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADA:** TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SOFTWARE DE CARTÃO PONTO ELETRÔNICO, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde
**VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026
**DATA DE VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**B4D94BBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO 187 2026**

**CONTRATO Nº** 187/2026
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 055/2026
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADA:** 28.042.816 JOSE LOPES DOS SANTOS
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos de diversos modelos e tamanhos, incluindo carimbos automáticos e manuais, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR:** R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026.
**DATA DE VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**B2B12810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 003 2026**

**CONTRATO**: N° 003/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: 60.384.553 LAURO DIAS DA SILVA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **ADMINISTRATIVO DE OBRAS - (OBRAS CIVIS)**, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 67.329,84 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**B451FC53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 004 2026**

**CONTRATO**: N° 004/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** 41.930.875 **JULIANO DE OLIVEIRA RAMOS**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 18.057,60 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de abril de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**9A7B5D24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 006 2026**

**CONTRATO**: N° 006/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** FLAVIO DE SOUZA
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 23.086,08 (vinte e três mil e oitenta e seis reais e oito centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**036DEC20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 007 2026**

**CONTRATO**: N° 007/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** ANTONIO DANIEL DA SILVA ALVES.
**OBJETO:**O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 18.057,60 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de abril de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**E648E507

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 008 2026**

**CONTRATO**: N° 008/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: ALGEMIRO CARDOSO.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 56.985,60 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de novembro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**6D9CCD5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 009 2026**

**CONTRATO**: N° 009/2026

**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: JOAO MOREIRA DOS SANTOS**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 24.099,84 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**87FD02FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 010 2026**

**CONTRATO**: N° 010/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: JACSON SOARES DE SOUSA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 34.191,36 (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**450193AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 011 2026**

**CONTRATO**: N° 011/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: ANTONIO ESTEFEN DE MEDEIROS.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 34.191,36 (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**0A6ECEAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 012 2026**

**CONTRATO**: N° 012/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: AILTON FRANCISCO DA SILVA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 34.191,36 (trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**1186AA79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 013 2026**

**CONTRATO**: N° 013/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: ARMINDO TORRES DA SILVA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 48.199,68 (quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**13A75154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 014 2026**

**CONTRATO**: N° 014/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: BRUNO GABRIEL SANTOS**.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **SERVENTE COM ENCARGOS**

**COMPLEMENTARES,** para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 48.199,68 (quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**0B7B6A95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 016 2026**

**CONTRATO**: N° 016/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: CICERO DE LIMA SILVA.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 68.382,72 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**9778A8A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 017 2026**

**CONTRATO**: N° 017/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO DOS REIS.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional)**, especificamente na função de **SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 24.099,84 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**618CCBEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 018 2026**

**CONTRATO**: N° 018/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO: JOSE CLEDISON FERREIRA LIMA.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.
**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 40.166,40 (quarenta mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de novembro de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**DF66BFCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 019 2026**

**CONTRATO**: N° 019/2026
**MODALIDADE**: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
**CONTRATADO:** LUCAS GABRIEL MARTINS CARVALHO
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia e manutenção predial (mão de obra operacional), especificamente na função de SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, para atender às demandas da Secretaria de Administração e demais órgãos do Município de Chapadão do Céu – GO.

**VALOR DO CONTRATO**: O valor global do contrato contempla R$ 24.099,84 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de janeiro de 2026 a 14 de julho de 2026.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 DE JANEIRO DE 2026.

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**10148581

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO ATA 001 2026 A 007 2026 - PREGÃO 115-2025**

**PROCESSO Nº 20207/2025**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 115/2025
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas administrativas e pedagógicas das instituições de ensino pertencentes à rede pública municipal, sob Fundamento Legal: art. 28, inciso I, c/c art. 12, inciso VI, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2026.
**DATA DE VIGÊNCIA:** 19 de janeiro de 2026 a 19 de janeiro de 2027.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**
**CONTRATADA:** 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS

**VALOR:** R$ 6.504,50 (Seis mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**
**CONTRATADA:** AVM MOVEIS E CADEIRAS LTDA
**VALOR:** R$ 9.152,12 (Nove mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**
**CONTRATADA:** CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
**VALOR:** R$ 7.474,35 (Sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026**
**CONTRATADA:** GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA
**VALOR:** R$ 116.130,45 (Cento e dezesseis mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**
**CONTRATADA:** ITA AVIAMENTOS LTDA
**VALOR:** R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**
**CONTRATADA:** PRIMICIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA
**VALOR:** R$ 51.633,38 (Cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**
**CONTRATADA:** SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA
**VALOR:** R$ 11.307,80 (Onze mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos).

***ABDIAS NETO DE SOUZA***
Gestor de Contratos

**Publicado por:**
Jakeline Souza Silva
**Código Identificador:**D87277F7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 235/2026

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 235/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DE ROÇADEIRAS DE PODA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 22 de janeiro de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**8010D97F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 257/2026

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 257/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de janeiro de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**D7704987

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 258/2026

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 258/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de janeiro de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**FF0B08CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 297/2026**

**AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 297/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/21- INCISO II.**

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO ESPECÍFICO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 22 de janeiro de 2026.

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**4F63C9AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-2026**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01-2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo "Valor do dia", conforme relatório de justificativa de escolha do fornecedor realizado pela secretária municipal de educação, objetiva o registro de preços para aquisição de: "*GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA O ATENDIMENTO IMEDIATO DAS UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, NÚCLEO INFANTIL ANA SILVÉRIA E ESCOLA MUNICIPAL GUANABARA*"* **Assinatura da Ata:** 22/01/2026. **Vigência:** 03 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** FERNANDO LEMES DE QUEIROZ, CNPJ/MF: 36.324.035/0001-23. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 25.466,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair Carlos Costa Dos Santos
**Código Identificador:**547EB92B

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

**AVISO DE CANCELAMENTO UNILATERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ARP 32/2025** (PROCESSO 6600/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025) com a empresa **PHC AUTO REPASSE LEVES E PESADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 07.593.679/0001-19, com sede em BRASÍLIA-DF, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Henrique Campos**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL.
O cancelamento unilateral decorre da **Decisão no Processo Administrativo – PAD nº 5677/2025**, com fundamento no art. 138, incisos I e V, combinado com o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições da Cláusula 9, subitens 9.1 e 9.1.1 da referida Ata de Registro de Preços.
O **Termo de Cancelamento** está disponível na íntegra no **site oficial do Município** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.
Flores de Goiás – GO, 22 de janeiro de 2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA.***
Superintendente de Licitação e Contratos. Decreto N. 137/2025.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**62ED9629

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE DECISÃO**

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS – GO**

**DECISÃO DE ANULAÇÃO DE ATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 54/2025**

Diante do exposto, com fundamento no princípio da autotutela e na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, DECIDO: 1. ANULAR a Ata de Sessão, a Adjudicação e a Homologação do Pregão Presencial nº 54/2025; 2. ANULAR os registros correspondentes aos referidos itens nas Atas de Registro de Preços nº 15/2026 (Kramer Empreendimentos Ltda), nº 16/2026 (Edel Cristiani Martins Ferreira) e nº 17/2026 (C & P Comércio e Serviços Ltda), em razão da divergência entre o valor registrado e o valor efetivamente negociado; 3. Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à correção do procedimento, com observância estrita dos valores finais obtidos na fase de lances e negociação.

***ELAINE DOS REIS SILVA.***
Pregoeira. Decreto nº 471/2025. Flores de Goiás/GO.22 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**F7D3E261

**PODER EXECUTIVO**
**DECISÃO – PROCESSO 5677/2025**

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIAS - GO**
**DECISÃO – PROCESSO 5677/2025**

**ARP 32/2025 – PE 001/2025**

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rejeita** intregalmente as razões apresentadas na defesa administrativa da empresa **PHC AUTO REPASSE LEVES E PESADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 07.593.679/0001-19, e, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, na Ata de Registro de Preços nº 32/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa PHC AUTO REPASSE LEVES E PESADOS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA;
2. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão administrativa proferida em 29 de abril de 2025;
3. RATIFICAR as seguintes penalidades aplicadas, que se encontra disponível à empresa e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

***ADÃO SOARES DE ARAÚJO.***
Secretário Municipal de Administração.
Decreto N. 002/2025. 22 de Janeiro de 2026.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**A2245385

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUN. DE SAÚDE FLORES DE GOIÁS 2026-2027**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIAS PARA O MANDATO 2026 – 2027

Nos termos da Lei Municipal nº 195/2006 e da Resolução nº 13/2025-CMS, ficam convocados, os representantes das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Flores de Goiás, para participarem da eleição das organizações que exercerão o mandato de 2026 – 2027 no Conselho Municipal de Saúde de Flores de Goiás – GO.

1. Das disposições gerais

1.1. A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral na forma da Resolução nº 13/2025-CMS;

**1.2.** A eleição será realizada em 25/02/2026 por meio de Plenárias de Segmentos;

**1.3.** Cada organização eleita indicará dois representantes para exercerem a função de Conselheiro Municipal de Saúde, na condição de titular e suplente, durante o mandato 2026 – 2027;

**1.4. A distribuição das vagas será de forma paritária na forma da Lei:**

**1.4.1.** 50% (cinquenta por cento) dos integrantes oriundos de entidades e movimentos representativos de usuários; **1.4.2.** 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e;

**1.4.3.** 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes provenientes de representação dos gestores e prestadores de serviços de saúde público e privado.
**1.5. Para melhor compreensão da segmentação das organizações representativas define-se:**

**1.5.1. Segmento dos usuários** é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

**1.5.2. Sub-segmento dos usuários** é o conjunto das entidades e movimentos sociais com a mesma especificidade (ex: organizações representativas de deficientes – organizações representativas de trabalhadores rurais, etc);

**1.5.3. Segmento dos trabalhadores da saúde** é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

**1.5.4. Sub-segmento dos trabalhadores da saúde** é o conjunto das entidades e movimentos sociais com a mesma especificidade (ex: organizações representativas de médicos – organizações representativas de enfermeiros, etc);

**1.5.5. Segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde** é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

**1.5.6. Sub-segmento dos prestadores de serviços de saúde** é o conjunto das organizações com a mesma especificidade (ex: organizações representativas de hospitais – organizações representativas de laboratórios, etc);

**1.5.7.** É vedada a indicação de trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para representar entidades e movimentos sociais do segmento de usuários, para compor as plenárias de eleição e o Plenário do CMS.

**1.5.8.** Da mesma forma fica impedida a indicação de gestores e prestadores de serviços de saúde para representar entidades e movimentos sociais de trabalhadores da saúde.

**2. Do cronograma de execução do processo eleitoral**

| ITEM | PRAZOS | ETAPAS |
|---|---|---|
| 01 | De 22/01/2025 a 13/02/2026 | Inscrições e apresentação de documentos |
| 02 | 19/02/2026 | Análise documental e publicação da lista de organizações habilitadas e não habilitadas para concorrer a vaga no CMS |
| 03 | 20/02/2026 | Interposição de recursos |
| 04 | 23/02/2026 | Julgamento dos recursos |
| 05 | 24/02/2026 | Publicação da lista de organizações habilitadas para concorrer a vaga no CMS |
| 06 | 25/02/2026 | Plenárias de Eleição |
| 07 | 26/02/2026 | Interposição de Recursos |
| 08 | 27/02/2026 | Julgamento dos Recursos |
| 09 | 02/03 a 04/03/2026 | Indicação formal dos conselheiros titulares e suplentes |

**3. A disponibilidade de vagas para composição do CMS será da seguinte forma:**

| ITEM | SEGMENTO | Nº VAGAS | % |
|---|---|---|---|
| 3.1. | Usuários | 04 | 50 |
| 3.2. | Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS | 02 | 25 |
| 3.3. | Gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS | 02 | 25 |

**4. Das inscrições**

**4.1.** As inscrições serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na sede da SMS-FG à Av. 06, s/n – Nova Flores;

**5. Das disposições finais**

**5.1.** A relação das instituições, entidades e movimentos sociais habilitados a concorrerem às vagas no CMS-GO será, no prazo legal, publicada no Placard da prefeitura e afixada em lugares visíveis e enviadas por e-mail, às organizações inscritas e aos conselheiros municipais de saúde;

**5.2.** A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral para possíveis recursos;

**5.3.** A desobediência de quaisquer dispositivos do Regimento Eleitoral ou deste Edital será motivo para o **indeferimento** da inscrição da organização representativa do segmento;

**5.4.** O prazo para interposição de recurso, a qual deverá ser apresentada na Secretaria-Executiva do CMS, na sede da SMS-FG, encerrar-se-á um dia após a publicação das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral;

**5.5.** As peças de recursos deverão ser apresentadas em duas vias das 9:00 às 17:00 horas do dia 20/02/2026;

**5.6.** Na desistência de qualquer organização ao exercício do mandato, para qual foi eleita, a Comissão Eleitoral ou a Mesa Diretora do CMS poderá convocar, para substituí-la, outra organização que atenda aos seguintes requisitos:

**5.6.1.** Ter participado efetivamente do processo eleitoral com a devida habilitação;

**5.6.2.** Ser do mesmo segmento;

**5.6.3.** Ter logrado, sucessivamente, melhor classificação na contagem de votos ou com o maior número de apoio na Plenária do Segmento;

**5.7.** A homologação do resultado eleitoral da instituição, entidade ou movimento social, para exercer mandato no CMS será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Myllena Rodrigues Mascaranha
**Código Identificador:**EB4CCFEA

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2025**

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/2021, art. 111 e cláusula segunda do Contrato 249/2025.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORES DE GOIÁS.
**CONTRATADO:** MENDONCA E GONCALVES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
**OBJETO:** Aplicação do **REAJUSTE** sobre o valor do CONTRATO DE OBRA E ENGENHARIA Nº 249/2025, com base na variação do Índice INCC, conforme percentual de variação acumulada de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), conforme planilha orçamentária com a descrição detalhada de todo serviço, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo apresentado pela equipe técnica de engenharia.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 351.591,00 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha 670 Dotação 21.21.12.365.2832.1.088.449051.00 – Fonte 120
**Ficha 670 Dotação 21.21.12.365.2832.1.088.449051.00 – Fonte 115**
Ficha 670 Dotação 21.21.12.365.2832.1.088.449051.00 – Fonte 101
**DATA ASSINATURA:** 22/01/2026
**LICITAÇÃO:** Concorrência eletrônica nº 001/2025, processo principal nº 5843/2025, e processo anexo de prorrogação nº 13210/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de janeiro de 2026.

***ELAINE DOS REIS SILVA***
Superintendente de Licitações e Contratos
Decreto 137/2025

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**96D23ACE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE GUARAITA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Guaraíta/GO, diante da classificação das propostas financeiras apresentadas por licitantes habilitados referentes a Concorrência Pública Presencial registrada sob o nº 05/2025 (Processo nº 3007/2025), do qual restou observado a etapa de lances e posterior negociação, informa que foi vencedora do certame a empresa DOMINUS SOLUÇÕES LTDA – ME, com valor global de R$ 1.967.500,00. Após o transcurso do prazo de três dias úteis a contar da publicação, encaminhe o processo à Secretária de Saúde/Gestora do FMS para que na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 adote a providências finais. Guaraíta/GO, 22 de janeiro de 2026 -

***MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**733CB101

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025**
O Município de Itapirapuã-GO, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** referente à **Concorrência Presencial nº 005/2025**, bem como a **alteração da data de abertura**, que passa a ser **11 de fevereiro de 2026**, às **08h20min**. O edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município, no endereço eletrônico https://itapirapua.go.gov.br/, bem como na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro, Itapirapuã/GO, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou ainda pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã-GO, 22 de janeiro de 2026.

***MILTON DIAS SANTANA NETO -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**4FF274F7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE DISPENSA N°97/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração''.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bandeiras oficiais para a Secretaria Municipal de Administração se faz necessária com o objetivo de promover o civismo, o respeito aos símbolos nacionais e o fortalecimento da identidade cultural nas unidades escolares da rede pública municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 31.064.182/0001-98**, neste ato representado pela **Sr(a)**. **GIOVANA CELESTINA HANSEN,** inscrita no **CPF sob n.º 460.750.461-00**.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 31.064.182/0001-98,** para a contratação da aquisição de bandeiras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **R E G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 31.064.182/0001-98,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 22 DE JANEIRO DE 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**53F1808F

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2026**

**Contrato n°40/2026**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**Contratada:R E G INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ:** 31.064.182/0001-98
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Valor:R$ 4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais).**

**Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.339030-50 FICHA 69 FONTE 100**
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21
**Vigência:** 22/01/2026 À 31/12/2026
**Data da Assinatura:**22/01/2026
**Processo:**374/2026
**Dispensa:** 51/2026

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**84091CD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO DE DISPENSA N°76/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição materiais diversos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
**CONSIDERANDO** A presente aquisição de materiais diversos para o Laboratório Municipal justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde. Tais materiais são essenciais para a realização de exames, análises clínicas e procedimentos laboratoriais, que subsidiam o diagnóstico, o acompanhamento e a prevenção de doenças, contribuindo diretamente para a promoção da saúde da população. O Laboratório Municipal desempenha papel fundamental no apoio às ações da atenção básica, da vigilância em saúde e de outros serviços assistenciais, sendo imprescindível que esteja devidamente equipado com materiais adequados, em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar atrasos nos atendimentos e prejudicar a tomada de decisões clínicas e epidemiológicas.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais diversos para o

Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de materiais diversos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n°: 12.702.376/0001-27,** neste ato representado pelo **Sr**. **ANDRÉ SOUSA NUNES**, inscrito no **CPF sob nº 762.940.131-00**.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.557,78** (Oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos); em favor da empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n°: 12.702.376/0001-27,** para a contratação de empresa para a aquisição de materiais diversos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ. n°: 12.702.376/0001-27,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2C5E17AD

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO DE DISPENSA N°82/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
**CONSIDERANDO** a aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal faz-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população. O laboratório desempenha papel fundamental no apoio às ações de vigilância epidemiológica, atenção básica e demais serviços de saúde, realizando exames essenciais para diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições clínicas. A reposição adequada de insumos é indispensável para assegurar que os procedimentos sejam realizados com precisão, segurança e dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A falta desses materiais pode comprometer o funcionamento do laboratório, ocasionando atrasos nas análises, prejuízo à assistência aos usuários e riscos à saúde pública.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº 693.789.321-34**.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.943,50 (Quatro mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**; em favor da empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 22 DE JANEIRO 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**E78B91C8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECRETO DE DISPENSA N°85/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERAIS INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
**CONSIDERANDO** a aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal justifica-se pela necessidade de garantir o

pleno funcionamento dos serviços laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência das ações de diagnóstico, prevenção, monitoramento e controle de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O Laboratório Municipal desempenha papel essencial no apoio às unidades de saúde, sendo responsável pela realização de exames laboratoriais fundamentais para o diagnóstico clínico, acompanhamento terapêutico e vigilância epidemiológica da população. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, garantindo a manutenção das atividades do Laboratório Municipal, a eficiência dos serviços prestados à população e o cumprimento das responsabilidades legais e institucionais da Secretaria Municipal da Saúde.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. CELSO RAMOS DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no **CPF sob nº 975.783.981-72**.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 4.194,00 (Quatro mil cento e noventa e quatro reais)**; em favor da empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ. n° 31.490.292/0001-11,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 22 DE JANEIRO 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**7B40D1E4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.905.198/0001-79, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 11de FEVEREIRO de 2026, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as demandas do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 10385/2025.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Publique-se.

***JOSIANE BATISTA DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**C2633C09

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°94/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS DE RUA EM FERRO, COM CESTO DUPLOS, PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO DE MARA ROSA.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada para fabricação de lixeiras de rua em ferro, com cesto duplos, para a coleta seletiva do município de Mara Rosa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para a fabricação de lixeiras de ferro com fundo vazado e duas repartições, tendo em vista a demanda por equipamentos adequados para o correto acondicionamento e separação de resíduos, contribuindo para a organização, higiene e preservação ambiental dos espaços públicos.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para fabricação de lixeiras de rua em ferro, com cesto duplos, para a coleta seletiva do município de Mara Rosa

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para fabricação de lixeiras de rua em ferro, com cesto duplos, para a coleta seletiva do município de Mara Rosa, autorizando

o procedimento de dispensa na contratação da empresa **RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. n° 22.250.656/0001-03**,neste ato representado pela **Sr(a) ANA MARIA RIBEIRO REZENDE VIEIRA** inscrito no **CPF sob n.º 040.692.441-40**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), em favor da empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. n° 22.250.656/0001-03,para a contratação de empresa especializada para fabricação de lixeiras de rua em ferro, com cesto duplos, para a coleta seletiva do município de Mara Rosa, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. n° 22.250.656/0001-03**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 22 de janeiro de 2026.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**031F0FDC

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026**

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 13 de FEVEREIRO de 2026, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2026, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 252/2026.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.Publique-se.

***JOSIANE BATISTA DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**10AB1D2F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026**

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 98112-3699, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 10 de FEVEREIRO de 2026, às 14:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, Centro, Mara Rosa - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2026, para REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação da prestação de serviços de hora/máquina agrícola, para atender as demandas da secretaria municipal de agricultura do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 251/2026.

Mara Rosa, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026. Publique-se.

***JOSIANE BATISTA DA SILVA.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**27034E25

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2026.**

**Contrato n°**37/2026.
**Contratante:**MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
**Contratada: RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ. n° 22.250.656/0001-03**
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE LIXEIRAS DE RUA EM FERRO, COM CESTO DUPLOS, PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICIPIO DE MARA ROSA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
**Valor: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
**Dotação 0**3.011.016.0492.501.2.035.33930 FICHA 290 FONTE 100
**Fundamento Legal:**Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
**Vigência:**22/01/2026 a 31/12/2026.
**Data da Assinatura:**12/01/2026.
**Processo:**109/2026.
**Dispensa de Licitação:**48/2026.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**1D20E267

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2026.**

**CONTRATO** N°39/2026.
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**CONTRATADA**: **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CNPJ. nº05.583.077/0001-55**
**OBJETO**:CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
**VALOR**: R$ 46.500,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
**DOTAÇÃO**:3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 69 FONTE 100
**FUNDAMENTO LEGAL**:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
**DATA DA ASSINATURA**:21/01/2026.
**PROCESSO**:182/2026.
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**:50/2026.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**85829C66

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 REPUBLICADO**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros - FEMBOM, torna público, que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo menor preço para a Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da edificação do 16º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo serviços de manutenção predial, adequações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos, pinturas e reparos estruturais. Fim do cadastramento das propostas 10/02/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 10/02/2026 às 9hs00min. O edital encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que está Concorrência é Regido pela Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**E84F9ED0

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove horas)** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por **ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE ALVENARIA E OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.** Prazo limite para cadastramento proposta: 07h00min do dia 05/02/2026. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

***ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**CC6FCA0F

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 017/2026**

"Dispõe sobre a convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 006/2025, e dá outras providências".

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 006/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 470/2025 de 16/09/2025, encontra-se em vigor;
**CONSIDERANDO** a solicitação expressa da Diretoria de Ensino, para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula;
**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e da economia,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 006/2025 e demais documentos necessários para admissão.
**Art. 2º**. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
**Art. 3º**. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

| Vaga | CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA – UNIFIMES MINEIROS/GO | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | THAÍZ FURTADO SILVA | 2º |

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES**, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22/01/2026).

***JULIENE REZENDE CUNHA***
Diretora Geral da FIMES

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**1E286EED

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 018/2026**

"Dispõe sobre a ampliação de vaga e convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 005/2025, e dá outras providências".

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, e
**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 005/2025, homologado pelo Decreto Fundacional nº 426/2025 de 25/08/2025, encontra-se em vigor;
**CONSIDERANDO** a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula, e
**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e da economia,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 005/2025, na vaga **11 (onze**), de **03 (três**) vaga para **04** (quatro) vagas.
**Art. 2º.** A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 005/2025 e demais documentos necessários para admissão.
**Art. 3º**. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
**Art. 4º**. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

| Vaga | CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO | Classificação |
|---|---|---|
| 11 | KATIUSCIA KELLY DE ANDRADE | 4º |

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES**, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22/01/2026).

***JULIENE REZENDE CUNHA***
Diretora Geral da FIMES

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**66CD4D37

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Aditivo Nº:** 001/2026
**Contrato N°:** 023/2022
**Processo N°:** 440/2022
**Dispensa de Licitação Solicitação Nº 2270**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral bem como Reitora Juliene Rezende Cunha.
**Contratado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E HÍPICA DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 02.751.253/0001-22, Signatário: Presidente Jarbas Cabral Sousa.
**Objeto:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses o objeto contratual, locação de um imóvel situado à Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros, Goiás, CEP 75834-145.
**Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93, Cláusula Terceira, item 3.2 e Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato primitivo, Art. 57, II c/c Art. 62, §3º da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Valor reajustado (IPCA-IBGE)**: O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de **R$ 41.735,90 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, a ser liquidado em 10 (dez) parcelas mensais de **R$ 4.173,59 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.
**Vigência:** A prorrogação inicia-se em 26 de janeiro de 2026 com término previsto para 25 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, nos estritos termos legais.
**Data de Assinatura**: 21 de janeiro de 2026.

***FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR***

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**AD2239BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DECISÃO 1.369/2025**

Processo nº: 2025027391
Interessado: MILENA TRENTO BONIFÁCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual solicita inicialmente a restituição quanto aos valores pagos a título de ISS, quanto a emissão de Notas Fiscais que foram canceladas, em nome do contribuinte em epígrafe.

Os autos vieram instruídos com: Requerimento Inicial com dados bancários, Espelho do CNPJ, Documento de Arrecadação do Simples Nacional, comprovante de pagamento, documento pessoal, NFS-e 6, 7 e 8, extrato do contribuinte, Manifestação Fiscal e Parecer Jurídico nº 1.118/2025.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

*Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:*
*I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;*
*II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;*
*III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.*
*(...)*

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

*Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.*

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.
O Código Tributário Nacional, em seu artigo 165, inciso I, dispõe que é assegurada ao contribuinte a restituição de tributo quando houver cobrança ou pagamento espontâneo de importância indevida ou superior ao valor devido.
No caso em apreço, o contribuinte apresentou sua demanda apontando conflito de competência quanto ao recolhimento do Imposto entre os Municípios de Mineiros/GO e Costa Rica/MS, considerando que o tributo já foi recolhido aos cofres municipais, conforme comprovam os documentos constantes nos arquivos 04 e 08. Ressalte-se, ainda, que as NFS-e nº 6 e nº 7 foram devidamente canceladas, tendo sido emitida, em substituição, a NFS-e nº 8 (arquivo 07), sendo certo que todas as referidas notas fiscais foram emitidas dentro da competência 10/2024.
Diante do exposto, e com base nos elementos constantes dos autos, somos pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado na inicial, com a consequente restituição do valor de **R$ 596,90 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos.
Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS**, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

***SÉRGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**383834E9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026**

O Município de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 26/01/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2026, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br. .

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***VALDEIR COSTA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**4B78F4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026**

O Município de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 26/01/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2026, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 005/2026, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***VALDEIR COSTA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**D5986618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, com vista ao Credenciamento de profissionais da área de Psicologia e Serviço Social para prestação de serviços especializados à Administração Pública. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 26/01/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2026, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***VALDEIR COSTA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**F53CD634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, com vista ao Credenciamento de profissionais organizados em pessoas jurídicas e físicas, para a prestação de serviços complementares na área de Saúde, para exercer suas funções/profissões no exercício de 2026. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 26/01/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2026, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***VALDEIR COSTA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**73666AF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de Nova América, Goiás, através do Agente de Contratação, torna do conhecimento público que estará realizando na sala da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura, Avenida JK nº 329, Centro, o cadastramento de pessoas jurídicas, com vista ao Credenciamento para a realização de exames clínicos e laboratoriais, consultas médicas especializadas, procedimentos diagnósticos, procedimentos obstétricos, serviços de vacinação ou fornecimento de vacinas aplicadas, sem qualquer vínculo empregatício, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das solicitações de credenciamento e da respectiva documentação ocorrerá a partir de 26/01/2026, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com prazo mínimo de 10 (dez) dias, permanecendo aberto durante todo o exercício de 2026, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpl@novaamerica.go.gov.br. As especificações se encontram no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, cuja cópia completa está disponível no site: www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***VALDEIR COSTA DE ALMEIDA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eduarda Gomes
**Código Identificador:**6CD9E9E4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE PLANALTINA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO DE, 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,
DECRETA:
Art.1º- Fica exonerada a Sra. MAIARA DA SILVA CASTRO, servidor comissionado, ocupante do cargo de XVI- ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL, lotado na XVI - Secretaria Municipal de Educação.
Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 20/01/2026.
Planaltina – GO, 22 de janeiro de 2026

***CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Soares e Silva Bezerra
**Código Identificador:**A80B64C2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal n°. 067/2025, e nos princípios que regem a Administração Pública,
**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF) para rever seus atos quando eivados de vícios ou erros;
**CONSIDERANDO** a constatação de erro material no texto do Termo de Adesão publicado no dia 23 de dezembro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Edição 3730, código identificador n°. 1E2F1894 e no sitio eletrônico da prefeitura municipal:
https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/informacao/licitacao/id=4984, no dia 22 de dezembro de 2025.
**CONSIDERANDO** a necessidade de republicação do documento com as devidas correções para garantir a lisura e transparência do Processo Administrativo nº 21515/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica **REVOGADA** a publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, realizada anteriormente, em 22 e 23 de dezembro sucessivamente, em virtude de erro material constatado em seu teor.
**Art. 2º.** Determina-se a imediata publicação do NOVO Termo de Adesão (corrigido) no Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, em substituição ao anterior, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, em 22 de janeiro de 2026.

***HÉLIO GOMES LOURENÇO***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto n°.067/2025

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**A491F60F

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Processo administrativo nº22334/2025**
**Inexigibilidade n° 66/2025**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS,GESTOR PÚBLICO E ORDENADOR DE DESPESAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL de Santa Helena de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso V;
**RESOLVO:**
**autorizar a contratação direta por Inexigibilidade da empresa FÁTIMA SCAPIN BARBOSA, pessoa fisica, CPF: 941.766.391-72, para a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do conselho tutelar, garantindo espaço físico adequado, seguro, acessível e capaz de atender às necessidades e atendimento ao público, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os motivos citados nos documentos constantes nos autos do processo em epígrafe;**
autorizar a realização da despesa no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Contratos para a elaboração do contrato respectivo e providências complementares, com as cautelas legais

Santa Helena de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***HÉLIO GOMES LOURENÇO***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**C5C415B3

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026**
**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos para atender a demanda do Complexo Hospitalar do Município de Santa Helena de Goiás**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 04/02/2026 às 08h30min**. LOCAL:** https://*https://licitanet.com.br*. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 21 de janeiro de 2025.

***DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**0AE31E73

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### DECRETO Nº. 037, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formalizado em 19 de janeiro de 2026 pelo servidor municipal **MATHEUS HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA SILVA;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor e, tendo em vista sua manifestação de interesse em renunciar ao cargo em comissão**,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado:

| SERVIDOR | CPF/MF | CARGO |
|---|---|---|
| Matheus Henrique Ferreira Oliveira Silva | ***.123.251-** | Assessor Especial I |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**ABC277CF

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 038, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formalizado em 19 de janeiro de 2026 pelo servidor municipal **THIAGO PEREIRA DA CUNHA;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor, conforme disposto no Artigo 78 da Lei n° 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

| SERVIDOR | CPF/MF | CARGO |
|---|---|---|
| Thiago Pereira da Cunha | ***.276.451-** | Monitor de Educação Infantil |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**1925710A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 039, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

Fica exonerado, o servidor ocupante do cargo em comissão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**o disposto no artigo 28 da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

**CONSIDERANDO**o interesse público bem como a natureza discricionária inerente aos cargos de livre nomeação e exoneração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, do cargo em comissão o servidor abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| Jonatan de Sousa Corcino | Assessor Especial IV | ***.324.651-** |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 19 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**89FA45F4

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 041, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração;

**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica NOMEADO, por interesse da Administração Pública, o servidor ocupante do cargo comissionado:

| SERVIDOR | CPF/MF | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| Antonio Carlos Alves de Oliveira Filho | ***.767.241-** | Divisão de Elaboração e Captação de Eventos | AE-4 |

**Art. 2º –** O servidor nomeado exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, cumprindo jornada e atribuições estabelecidas para o cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**67C7BC17

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Nomeia servidor para exercer cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargo comissionado para assegurar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica NOMEADO, por interesse da Administração Pública, o servidor ocupante do cargo comissionado:

| SERVIDOR | CPF/MF | CARGO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| Alcy Dourado Ferreira Teobaldo | ***.603.741-** | Assessor Especial IV | AE-4 |

**Art. 2º –** O servidor nomeado exercerá suas funções em conformidade com a legislação vigente, cumprindo jornada e atribuições estabelecidas para o cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**2EC28106

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 043, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formalizado em 20 de janeiro de 2026 pelo servidor municipal **MELQUISEDEQUE MAGALHÃES LOURENÇO;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao requerimento formal do servidor, conforme disposto no Artigo 78 da Lei n° 1.664, de 30 de novembro de 1992, que regulamenta a exoneração a pedido de servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante de cargo estatutário abaixo relacionado:

| SERVIDOR | CPF/MF | CARGO |
|---|---|---|
| Melquisedeque Magalhães Lourenço | ***.027.481-** | Guarda Civil Municipal |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**892CF747

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO, com ônus integral para o órgão cessionário, estabelece sanções pelo inadimplemento do ressarcimento, revoga os efeitos do Decreto nº 586/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 1.684, de 30 de novembro de 1992;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 565/2025/CASA CIVIL, por meio do qual o Estado de Goiás solicita a manutenção da cessão da servidora para exercício de atividades junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/GO;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido e a necessidade de resguardar o erário municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cedida ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO a servidora pública municipal **LARESSA DUTRA RIBEIRO VICENTE,** ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar, inscrita no CPF nº ***.514.501-**, integrante do quadro de pessoal do Município de Santa Helena de Goiás, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** A cessão de que trata este Decreto ocorrerá com ônus integral para o órgão cessionário, cabendo ao Estado de Goiás, por intermédio do DETRAN/GO, o ressarcimento total e integral ao Município de Santa Helena de Goiás, abrangendo:
**I –** vencimentos ou subsídios da servidora;
**II –** encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
**III –** vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias;
**IV –** quaisquer outros benefícios financeiros a que a servidora fizer jus durante o período da cessão.
**Art. 3** O ressarcimento referido no artigo anterior deverá ser efetuado de forma regular, contínua e tempestiva, na forma e prazos ajustados entre os entes públicos, vedada qualquer assunção de despesa pelo Município de Santa Helena de Goiás durante a vigência da cessão.

**Art. 4°** O inadimplemento total ou parcial do ressarcimento previsto neste Decreto acarretará, automaticamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais:
**I –** a suspensão imediata dos efeitos da cessão, com o retorno da servidora ao órgão de origem;
**II –** a responsabilização administrativa, financeira e legal do órgão cessionário, inclusive quanto à restituição dos valores devidos, devidamente atualizados.

**Art. 5°** A cessão não implica alteração do vínculo estatutário da servidora com o Município de Santa Helena de Goiás, permanecendo preservados todos os seus direitos funcionais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6°** Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 586, de 18 de dezembro de 2025, que tratou da cessão da mesma servidora, não subsistindo quaisquer efeitos jurídicos ou financeiros a partir da vigência do presente Decreto.

**Art. 7°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**B79894E8

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Reconhece o cumprimento da carga horária, a regularidade da contagem do estágio probatório e a readaptação funcional permanente de servidor do magistério municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo apresentado pelo servidor Jessé Marques Lima Costa, matrícula nº 625417, ocupante do cargo efetivo de Professor Regente PIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;

**CONSIDERANDO** a readaptação funcional permanente do referido servidor, reconhecida em razão de incapacidade definitiva para o exercício das atividades docentes em sala de aula, conforme laudo médico-pericial oficial, com a finalidade de preservação da saúde do servidor e da continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Municipal nº 2.211, de 2003 (Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Municipal), que assegura ao servidor readaptado a manutenção da jornada de trabalho, vencimentos, direitos e vantagens, bem como o exercício de funções compatíveis com sua condição funcional;

**CONSIDERANDO que as atividades de coordenação, assessoramento e apoio pedagógico integram a função de magistério em sentido amplo, sendo compatíveis com a readaptação funcional do servidor;**

**CONSIDERANDO que o servidor readaptado permanece em efetivo exercício, sujeito à hierarquia administrativa, à disciplina funcional e à avaliação periódica, nos termos da legislação vigente;**

**CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 501/2025-PGM, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 21384/2025, que atesta a legalidade e a regularidade do ato administrativo,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada regular a contagem do estágio probatório do servidor Jessé Marques Lima Costa, devendo o período de readaptação funcional ser integralmente computado para todos os fins legais, sem prejuízo da realização das avaliações funcionais pertinentes.

**Art. 2°** Fica reconhecido, para todos os fins legais, o cumprimento da carga horária do servidor em regime de hora-aula, durante o período de readaptação funcional permanente, considerando-se válidas todas as atividades pedagógicas compatíveis por ele desempenhadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

**Art. 3°** Determina-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que proceda às anotações cabíveis nos assentamentos funcionais do servidor, assegurando a plena observância da legislação vigente e a manutenção da avaliação regular do estágio probatório.

**Art. 4°** A readaptação funcional permanente do servidor público não possui prazo final, estendendo-se enquanto persistir a incapacidade definitiva para o exercício das atividades docentes em sala de aula, garantida a continuidade do ato administrativo e a preservação dos direitos do servidor.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de início da readaptação funcional, por se tratar de reconhecimento de situação jurídica e funcional preexistente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**1EB47B93

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 046, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Prorroga o Programa Bolsa Atleta para o exercício de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.675/2013, de 16 de setembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.114, de 11 de maio de 2021, que institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do incentivo ao esporte, assegurando apoio financeiro aos atletas municipais em treinamento e participação em competições;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal da Secretaria competente, constante do Memorando nº 193/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, para o exercício financeiro de 2026, a concessão do Programa Bolsa Atleta, nos mesmos moldes, critérios, valores e condições estabelecidos no decreto anterior, nos termos da legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Ficam contemplados com o benefício do Programa Bolsa Atleta, no exercício de 2026, os seguintes atletas:

| NOME | MODALIDADE | VALOR MENSAL |
|---|---|---|
| Ana Laura Andrade da Silva | Karatê | R$ 1.000,00 |
| Hugson Vieira Alves | Jiu-Jitsu Brasileiro | R$ 1.000,00 |
| Kaique Mendes Barbosa Cassimiro | Ciclismo | R$ 1.000,00 |
| Luiz Felipe Santos Marini | Tênis de Mesa | R$ 1.000,00 |
| Nicole Arantes de Oliveira | Karatê | R$ 1.000,00 |
| Renato Nazareno de Souza Filho | Karatê | R$ 1.000,00 |
| Wagner Batista de Lima | Atletismo | R$ 1.000,00 |
| Wester Vinicio Vieira Alves | Fisiculturismo | R$ 700,00 |

**Art. 3°** Os atletas menores de idade, **Luiz Felipe Santos Marini, Nicole Arantes de Oliveira e Renato Nazareno de Souza Filho,** serão representados por seus responsáveis legais, respectivamente:
Adriano dos Santos
Jucélia Arantes de Oliveira
Dayane Teles Silva

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5°** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do decreto anterior que regulamenta o Programa Bolsa Atleta, especialmente quanto:
**I –** às obrigações dos atletas beneficiários;
**II –** à fiscalização e acompanhamento;
**III –** às hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício.

**Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**FE8B7E8C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 047, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Revoga o Decreto nº 481, de 22 de outubro de 2025, e dispõe sobre a exoneração de servidora exclusivamente do cargo em comissão, preservando o vínculo com o cargo efetivo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos quando eivados de erro material, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 481, de 22 de outubro de 2025, incorreu em erro material ao promover a exoneração de servidora do cargo efetivo, quando a intenção administrativa era a exoneração exclusivamente do cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autotutela administrativa e da verdade material;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 481, de 22 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Fica exonerada exclusivamente do cargo em comissão de Assessor Especial I, a partir de 01 de novembro de 2025, a servidora Carla Munique Duarte, nomeada para referido cargo por meio do Decreto nº 090/2021.

**Art. 3** Fica expressamente preservado o vínculo da servidora com o cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, para o qual foi regularmente aprovada em concurso público, não havendo qualquer exoneração, interrupção ou prejuízo funcional quanto a esse vínculo.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025, exclusivamente para fins de correção do erro material constante do Decreto nº 481/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**F275BA76

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 048, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

Retifica o art. 2º do Decreto nº 580, de 17 de dezembro de 2025, para correção de erro material, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a constatação de erro material no texto do art. 2º do Decreto nº 580, de 17 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção formal do referido ato normativo, sem alteração de sua finalidade ou de seus fundamentos jurídicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica corrigido o erro material constante do art. 2º do Decreto nº 580, de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 2º** A contratação se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 2º, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 2.370/2006, para suprir déficit do quadro efetivo municipal, atinente às seguintes funções:
Nutricionista, Professor Regente, Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar e Monitor de Educação Infantil."

**Art. 2°** Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 580, de 17 de dezembro de 2025.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de correção do erro material ora sanado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 21 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**A7C8A26F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº. 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Declara a reversão automática de imóvel ao patrimônio do Município de Santa Helena de Goiás, em razão do implemento de condição resolutiva expressa, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 950, de 19 de setembro de 1983, autorizou a doação à Companhia de Habitação de Goiás – COHAB-GO de área situada no loteamento denominado "Parque Industrial Ipeguary", condicionando expressamente a liberalidade à edificação de conjunto residencial, com cláusula especial de fixação de prazo e de devolução do imóvel ao patrimônio do Município, na hipótese de não implementação do encargo;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 950/1983 estabeleceu, como elemento essencial da doação, a obrigatoriedade de inserção, na respectiva escritura pública, de cláusula resolutiva expressa de reversão automática, vinculada ao prazo para início da construção;

**CONSIDERANDO** que a Escritura Pública de Doação Gratuita de Imóvel Urbano, lavrada em 28 de junho de 1985, foi registrada sob o **R-02 da matrícula nº 6.079** do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, consignando cláusula resolutiva nos exatos termos da Lei nº 950/1983;

**CONSIDERANDO** que, conforme consta do referido registro imobiliário, a construção do conjunto residencial deveria ter início no prazo máximo de três anos, contado da data da doação, com **termo final em 28 de junho de 1988**, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** que o registro R-02 da matrícula nº 6.079 consignou expressamente que, **não iniciadas as construções no prazo estipulado, "o imóvel retomará ao patrimônio do Município**

**em caráter manso e pacífico"**, evidenciando o caráter **automático, incondicional e autoexecutável** da cláusula resolutiva;

**CONSIDERANDO** que o prazo final para início da edificação expirou em 28 de junho de 1988, sem que tenha sido implementada a condição imposta à donatária, configurando inadimplemento absoluto do encargo assumido;

**CONSIDERANDO** que, por força da cláusula resolutiva expressa, da lei autorizadora e do registro imobiliário, a reversão do domínio opera-se **ipso iure**, independentemente da instauração de procedimento administrativo específico ou de prévia declaração judicial;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto tem natureza **meramente declaratória**, limitando-se a reconhecer e formalizar situação jurídica consolidada no tempo;

**CONSIDERANDO** por fim, os princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da indisponibilidade do patrimônio público e da supremacia do interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a reversão automática ao patrimônio do Município de Santa Helena de Goiás da **área remanescente** do imóvel urbano matriculado sob o nº 6.079 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, originalmente doado à Companhia de Habitação de Goiás – COHAB-GO, **excluídas** as áreas que foram regularmente destacadas e loteadas no âmbito do Conjunto Ouro Branco, conforme Memorial Descritivo registrado sob o nº 12, fls. 50/51, Livro Auxiliar nº 03, em 31 de outubro de 1989, inscrito sob o R-05 da respectiva matrícula, compreendendo as seguintes quadras e respectivos quantitativos de lotes:

Quadra 01 – 23 (vinte e três) lotes;
Quadra 02 – 25 (vinte e cinco) lotes;
Quadra 03 – 23 (vinte e três) lotes;
Quadra 04 – 25 (vinte e cinco) lotes;
Quadra 05 – 39 (trinta e nove) lotes;
Quadra 07 – 41 (quarenta e um) lotes;
Quadra 08 – 38 (trinta e oito) lotes;
Quadra 09 – 36 (trinta e seis) lotes;
Quadra 10 – 30 (trinta) lotes;
Quadra 11 – 22 (vinte e dois) lotes;
Quadra 12 – 16 (dezesseis) lotes;
Quadra 13 – 20 (vinte) lotes;
Quadra 14 – 34 (trinta e quatro) lotes;
Quadra 15 – 44 (quarenta e quatro) lotes;
Quadra 16 – 36 (trinta e seis) lotes;
Quadra 17 – 31 (trinta e um) lotes;
Quadra 18 – 30 (trinta) lotes;
Quadra 19 – 30 (trinta) lotes;
Quadra 20 – 24 (vinte e quatro) lotes;
Quadra 21 – 22 (vinte e dois) lotes;
Quadra 22 – 36 (trinta e seis) lotes;
Quadra 05-A – 04 (quatro) lotes;
Quadra 08-A – 04 (quatro) lotes;
Quadra 09-A – 04 (quatro) lotes;
Quadra 18-A – 04 (quatro) lotes;
Quadra 19-A – 04 (quatro) lotes.

**§ 1º**. A reversão declarada neste artigo **não abrange** quaisquer áreas, lotes ou porções do imóvel que tenham sido objeto de **desmembramento, destacamento, alienação, doação, afetação ou individualização registral** regularmente efetivados, os quais permanecem excluídos do alcance deste Decreto.
**§ 2º**. A reversão declarada neste artigo **não alcança** as glebas que estejam **abrangidas, delimitadas ou venham a ser incluídas** em **leis, decretos, atos administrativos ou procedimentos de regularização fundiária urbana (REURB)**, de interesse social ou de interesse específico, regularmente instituídos pelo Município, permanecendo tais áreas **excluídas do alcance deste Decreto**, a fim de preservar a segurança jurídica, a continuidade dos procedimentos administrativos e a higidez dos títulos de domínio ou de legitimação de posse eventualmente expedidos.

**Art. 2°** A reversão declarada no artigo anterior decorre do **implemento da condição resolutiva expressa**, prevista:
**I –** no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 950, de 19 de setembro de 1983;
**II –** na cláusula especial constante do registro **R-02 da matrícula nº 6.079**;
**III –** na ausência de início da construção do conjunto residencial no prazo fixado, encerrado em 28 de junho de 1988.

**Art. 3°** Reconhece-se que a reversão do domínio ocorreu **em caráter manso e pacífico**, nos exatos termos do registro imobiliário, operando-se de pleno direito, independentemente da instauração de procedimento administrativo ou de provocação judicial.

**Art. 4°** Fica declarada a **resolução da doação**, com a consequente reintegração do imóvel ao patrimônio dominical do Município de Santa Helena de Goiás, para todos os efeitos legais, patrimoniais e registrais.

**Art. 5°** Determina-se à Secretaria Municipal de Patrimônio que:
**I –** adote as providências administrativas necessárias à consolidação da posse e da disponibilidade do imóvel;
**II –** requeira ao Cartório de Registro de Imóveis a averbação deste Decreto na matrícula nº 6.079;
**III –** promova, se necessário, a retificação dos assentamentos registrais para refletir a reversão já consumada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 22 de janeiro de 2026.

***IRIS MARTINS PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**1C081B8B

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº004/2026**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB**
**CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:LARA VITORIA LUCAS CAVALCANTE**
INSCRITA CPFsob nº ***.163.131-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 16/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
**DATA ASSINATURA**: 16/01/2026.

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**325E607F

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº009/2026**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB**
**CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.**
**CONTRATADA:JAIANE ALVES CUNHA**
INSCRITA CPFsob nº ***.019.211-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 19/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
**DATA ASSINATURA**: 19/01/2026.

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**EE2F1B90

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**
**PROCESSO Nº 12574/2025**

**CONTRATANTE**: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CLESIO MENES BERNARDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.447.062/0001-10.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás.**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais).**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**1FD92118

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** LL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.778.228/0001-50. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 07 (sete) meses, a partir de 22/01/2026 até 22/08/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.66.15.122.1100.2.023.3.3.90.39.05 – FR 100 – VFR (0199/2026) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUT. SEC. MUN. INRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SECRETARIA: PODER EXECUTIVO. **VALOR:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, a partir de 22/01/2026 até 22/08/2026.

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**7763F4AE

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025**

AVISO DE ADIAMENTO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

A Comissão de Licitação torna público que o Concorrência Pública n° 016/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia, geotécnico, topografico e hidrologico para implementação de trechos de rodovia pavimentada GO-474, GO-139 e Estrada Vicinal Municipal, da Cidade de Abadiânia/GO. Convênio nº 34/2025 – SERINT/GECEI-14659, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Relações Institucionais SERINT/GO e o Municipio de Abadiânia, com abertura prevista para o dia 15/01/2026 às 08h30m, foi adiada sem data prevista, motivado pela necessidade de análise de pedido de impugnação.
Maiores Informações:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
Abadiânia, 22 de janeiro de 2026.

***MARCOS DA SILVA***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**F774202E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 003/2026
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 05/02/2026 - HORA: 08H30M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***CLAUDETE DE SOUZA RAMOS***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Claudete de Souza Ramos
**Código Identificador:**8C4BD98B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 017/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 017/2026
**TIPO:** MENOR PREÇO.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
**DATA: 09/02/2026 - HORA: 08H00M**
**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**E-MAIL:** cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***CLAUDETE DE SOUZA RAMOS***
Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Claudete de Souza Ramos
**Código Identificador:**5081F42C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ABADIANIA-GOIÁS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**
**Processo administrativo nº 0498/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Conforme termos Arts. 72 e 74 IV Incisos da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.**
**Objeto**: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços fornecimento de energia elétrica para atender unidades consumidoras, conforme demandas da autarquia, pelo período de 12 meses, conforme fundamento nos Artigos 72, 74 inciso

IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
**RESOLVO: DECLARAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026**, **em face da EMPRESA EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A INSCRITA SOB Nº CNPJ-01.543.032/0001-04,** no global de valor de R$ 1.643.423,00 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais), tendo como validade de 12 meses no exercício de 2026. a partir da assinatura do contrato. A Instituição acima citada atendeu os requisitos do procedimento.
**Abadiânia, 22 de janeiro de 2026.**

***EDSON JOSE DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**EBD967DF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025 OBJETO DA INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO**
**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 SRP**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 010/2025.**
**MODALIDADE**: **INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
**NÚMERO DO TERMO 001/2026**
**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIANIA-GO
**CONTRATADO**: O presente contrato tem por objeto a continuidade Prestação de serviços de proteção de credito SPC conforme descrição Processo de inexigibilidade/dispensa de licitação nº 004/2025 acima mencionado.
**DO PRAZO**: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 010/2025, pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na clausula precedente e na forma do art. 107 da lei nº 14.133/2021, passando a vigorar do dia 02 de janeiro de 2026 a 31/12/2026.
**DO VALOR**: para efeito deste termo fica acertado entre as partes o valor acordo. R$ 8.922,36 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Para o período aditivado
Data da assinatura do termo aditivo 02 de janeiro de 2026.

***EDSON JOSE DE FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Edson Jose de Freitas
**Código Identificador:**A8DED52E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA-GO.
**CONTRATADA:** HGM LOCAÇÕES UNIPESSOAL LTDA.
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 88/2025.
**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$. 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 À 31/12/2026.
**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2025.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**BF2242EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 3° (TERCEITO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABADIÂNIA-GO.
**CONTRATADA:** SERGIO LUIS DE ARAÚJO RAMOS.
**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 047/2023.
**VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$. 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 À 31/12/2026.
**FUNDAMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 006 A/2023.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**2EA70A0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2026**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA:** ALVES & AZEVEDO CONTADORES LTDA.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTABIL VOLTADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER O PODER EXECUTIVO E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO.
**VALOR GLOBAL**: R$ 530.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
**FUNDAMENTO**: CONTRATAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N° 05/2026
**MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***WELLINGTON CAETANO DE SOUSA***
Assessor Administrativo

**Publicado por:**
Wellington Caetano de Sousa
**Código Identificador:**685A53AB

---

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 072/2025;**

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADA. KEYT DE SOUZA ROSA 06232001125 ME. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo de Contrato primitivo por mais 12

(doze) meses, ou seja, estará vigente até 07/01/2027. Consequentemente, acrescer a quantia ao valor global do Contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 27.100,00. **ASSINATURA:** 07/01/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMA CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL.

**Publicado por:**
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
**Código Identificador:**7DE5FA12

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2024**

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **CONTRATADO: RAUNI MARIANO DOS SANTOS. OBJETO**: tem por finalidade a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 (100). **Valor acrescido:** R$ 1.621,00. **ASSINATURA:** 16/01/2026. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MINICÍPIAL DE ACREÚNA.

**Publicado por:**
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
**Código Identificador:**F87D32DF

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**CONVÊNIO Nº 001/2026**

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO, E ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS DE GOIÁS."

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS,** Estado de Goiás, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.149.624/0001-38, representado neste ato pelo seu Gestor Público, *neste ato representada por* seu Gestor, Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 4853325, CPF nº. 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gasparino José Neves, nº 600, Bairro Tropical, Bom Jesus de Goiás – GO, e a **ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS DE GOIÁS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.051/0001-70, situada no Centro Administrativo, nesta cidade, representada neste ato pela Presidente, a Sra. **CAROLINA SILVA MIQUILINO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 6338349 II/GO, CPF nº. 025.715.981-98, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº. 716, Centro, Bom Jesus de Goiás – GO, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDA CONVENENTE,** ajustam celebrar o presente **CONVÊNIO** de cooperação financeira, nos termos da **Lei Municipal nº 2.041 de 20 de Janeiro de 2026**, e da Resolução Normativa nº 003/91, de 01 de outubro de 1.991, do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Primeiro Convenente se compromete em conceder, a Segunda Convenente, auxílio financeiro, a título de subvenção social, visando suprir as despesas concernentes às atividades sociais e afins desta, neste Município.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

A Segunda Convenente se compromete a destinar os recursos exclusivamente ao custeio de suas atividades e, em contrapartida, deverá desenvolver suas atividades ligadas a:

1ª - Despesas hospitalares, farmacêuticas, odontológicas, laboratoriais, aparelhos, objetos e próteses;
2ª - Passagens, cestas básicas, agasalhos, doações a carentes e contribuições;
3ª - Manutenção de cursos profissionalizantes para menores e maiores;
4ª - Subsidiar creches, casas de idosos, lavanderias e AMES;
5ª - Pagamento a pessoas físicas e jurídicas por prestação de serviços jurídicos, contábeis ou técnicos / profissionais;
6ª - Material escolar para estudantes carentes;
7ª - Aquisição de gêneros para atividades hortifrutigranjeiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total do presente **CONVÊNIO** fica estimado em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais), a ser repassado em doze (12) parcelas iguais de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas relativas ao presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20260562.16.1601.08.244.0125.2095.335043.100 – Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUINTA**

Para se firmar ou renovar o presente Convênio, exigir-se-á, da Segunda Convenente, os seguintes requisitos:

1º - Autorização Legislativa específica para concessão do benefício;
2º - Comprovante de nomeação ou designação do representante ou responsável pela entidade beneficiada;
3º - Ato Constitutivo da Entidade, devidamente registrado em Cartório;
4º - Prova de que a entidade está em pleno funcionamento;
5º - Plano de aplicação dos recursos a serem recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA**

O recurso, de que trata o presente Convênio, será repassado, a Segunda Convenente, através da pessoa designada especificadamente no Estatuto da Entidade ou o Presidente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A segunda Convenente responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser desviados para outros fins, mesmo na própria entidade conveniada, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores, salvo prévia anuência do Primeiro Convenente.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica estabelecido que a Segunda Convenente deverá ressarcir o Primeiro Convenente, quando se comprovar a inadequada aplicação dos recursos recebidos, através do presente Convênio.

**CLÁUSULA NONA**

A Segunda Convenente deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Primeira Convenente e ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, mediante apresentação de documentos de crédito e respectiva despesa, bem como de prestar quaisquer informações, quando solicitados, e o repasse da parcela subscrita somente se fará mediante prestação de contas das parcelas anteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente Convênio vigorará no período de 22 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado por determinação de Lei, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Ocorrerá a rescisão do presente, a qualquer tempo, por denúncia das partes, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de rescisão por inadimplemento, serão tomadas as contas feitas nos acertos finais, apuradas as responsabilidades se houver, e a parte inadimplente indenizará ao Primeiro Convenente, na importância que decorrer de má aplicação ou alcance, ainda que por seus prepostos, no prazo máximo de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O descumprimento do que estabelece o presente convênio desqualificará a Segunda Convenente, para novos auxílios, a critério do Primeiro Convenente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133 de 01º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

E, estando em pleno acordo, nas condições conveniadas, elege-se o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás, Estado de Goiás, para se dirimirem dúvidas e casos omissos, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de iguais teor e forma, a vista de duas testemunhas.

Bom Jesus de Goiás - GO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Município de Bom Jesus de Goiás – GO
***DANILLO MIGUEL SILVA***
Gestor
Primeiro Convenente

Associação Das Legionárias do Bem Estar Social de Bom Jesus de Goiás
***CAROLINA SILVA MIQUILINO***
Presidente
Segunda Convenente

**Publicado por:**
Gabriel Tomás Silva
**Código Identificador:**3E23B438

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**DECRETO Nº. 033/2026.**

"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus de Goiás,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Jesus de Goiás;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I Do Objeto**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aquisição de bens e serviços comuns, por meio da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

**Seção II**
**Das Definições**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, o de maior desconto, conforme definido no edital;

- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

- bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

- serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

pareceres, perícias e avaliações em geral;

assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

- obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

- serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso V do *caput* deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

- licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste Decreto, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece lance;

- sistema do pregão eletrônico da Prefeitura: ferramenta informatizada utilizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás para a realização dos procedimentos de contratações públicas eletrônico;

- projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

- estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

- termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no § 4º do art. 13 deste Decreto;

**CAPÍTULO II**
**DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 3º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser adotado sempre que o objeto for bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, entendidos como aqueles que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definidos no inciso II e na alínea "a" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§ 1º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de obras e de serviços especiais de engenharia, observado o disposto no inciso V e na alínea "*b*" do inciso VI do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Compete ao agente de contratação ou Setor de Compras promotora do pregão, na forma eletrônica, declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a serviço comum de engenharia e/ou arquitetura.

§ 3º Admite-se a realização do pregão na forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás - plataforma do pregão eletrônico.
Parágrafo único. Nos termos da legislação federal pertinente, o sistema de que trata o caput deste artigo deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - fase preparatória, caracterizada pelo planejamento da contratação;
II - divulgação do edital;
III - apresentação de lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal;
VII - homologação

Parágrafo Único. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

**Seção II**
**Dos Agentes Atuantes no Pregão**

**Art. 7º** Compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, na forma eletrônica, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem:

- determinar a abertura do processo licitatório;

- designar o pregoeiro, o pregoeiro substituto e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 8º deste Decreto;

- decidir ou designar a autoridade competente para decidir os recursos interpostos em face de decisões do pregoeiro, quando esse mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- solicitar à Secretaria de Administração, o cadastramento junto ao provedor do sistema do pregão eletrônico e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente;

- aprovar, apreciar e decidir as impugnações ao edital;

- decidir os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro, na forma do § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- adjudicar o objeto da licitação;

- homologar o resultado da licitação; e

- celebrar o instrumento contratual e/ou assinar a ata de registro de preços.

**Art. 8º** Caberá ao Prefeito ou à autoridade máxima da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o seguintes requisitos:

- o pregoeiro será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

- os membros da equipe de apoio serão, preferencialmente em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo ou empregados públicos, pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º Na aplicação das regras previstas no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º A critério da autoridade competente, observado o disposto no § 1º, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º O pregoeiro e a equipe de apoio poderão recorrer à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Controle Interno do Município para fins de auxílio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

**Art. 9º** Compete ao pregoeiro:

- iniciar a sessão pública;

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- verificar e julgar as condições de habilitação;

- solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- indicar o vencedor do certame;

- elaborar a ata, se for o caso;

- conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- credenciar-se previamente no sistema eletrônico do pregão eletrônico, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;

- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora do pregão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

- solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Seção III**
**Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico**

**Art. 11.** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do pregão.

§ 1º O pregão eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico adotado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás que deverá ser indicado no respectivo instrumento convocatório, observado o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar à Secretaria de Administração, o cadastramento junto ao provedor do sistema do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio, conforme norma regulamentadora vigente.

§ 4º O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 12.** A participação do licitante no pregão eletrônico se fará mediante digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, acompanhada da declaração de que atende os requisitos de habilitação, em data e horário estabelecido no instrumento convocatório.

**Seção IV**
**Da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico**

**Art. 13.** A fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso existente, e com as leis orçamentárias municipais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação e, ainda, atender os ditames da Instrução Normativa 09/2023 – TCMGO, compreendidos:

I - documento de formalização de demanda elaborado pelo chefe do órgão ou secretaria interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, quando existir, e com as leis orçamentárias, e conterá:

a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação;
e) prazo da contratação;
f) grau de prioridade da compra ou da contratação; e
g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação;
- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- a definição do objeto para o atendimento da necessidade do órgão ou entidade requisitante, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
- a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

- a forma de fornecimento de bens ou o regime de execução de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

- a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

- a motivação acerca do momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja ele sigiloso.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;

- requisitos da contratação;

- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, na hipótese de se optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- contratações correlatas e/ou interdependentes;

- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de serviços comuns de engenharia, por meio de pregão, na forma eletrônica, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, dispensada a elaboração de projetos.

§ 4º O órgão ou entidade requisitante justificará a necessidade de contratação, definirá o objeto do certame, indicará a dotação orçamentária e promoverá a elaboração do termo de referência, que deverá conter:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IV - requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- critérios de medição e de pagamento;

- forma e critérios de seleção do fornecedor;

- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- adequação orçamentária.

§ 5º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no parágrafo anterior, além das seguintes informações:

- especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, conforme o caso, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

- indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

- especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

na aquisição de materiais para obra certa ou serviço específico, deverão ser apresentados os projetos da obra/serviço em que serão empregados, além do memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos;

para aquisição de materiais pétreos (brita, areia, cascalho) deverá ser apresentado croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto;

**Art. 14.** O edital do pregão, na forma eletrônica, deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração poderá adotar minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, a ser produzidas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço comum, inclusive de engenharia.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termo de referência, e outros anexos, deverão ser divulgados no Portal da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o resumo do certame no Diário Oficial do Município, caso haja, além dos outros meios de divulgação previstos na legislação, conforme o caso, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Independentemente do prazo de duração do contrato, poderá conter a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 5º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento poderá ser por:

- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 6º O edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- mulheres vítimas de violência doméstica;

- oriundos ou egressos do sistema prisional.

**Seção V**

**Da Publicação do Aviso de Edital**

**Art. 15.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, inicia-se com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, caso haja, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Pregão Eletrônico adotado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, é obrigatória a divulgação complementar do extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 2º do art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser o pregão presencial ou realizado por meio eletrônico, por meio do sistema do pregão eletrônico adotado pela Prefeitura, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtenção do ato convocatório completo.

§ 3º O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções para inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública, observado o disposto no art. 14 deste Decreto.

§ 4º Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília.

§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico de pregão adotado pela Prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**Art. 16.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

**Art. 17.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (dias) úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A resposta à impugnação será divulgada no sistema de pregão eletrônico adotado pela Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 3º A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 4º Acolhida a impugnação que implique modificações no edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**Seção VI**
**Da Apresentação de Propostas e da Declaração de Habilitação**

**Art. 18.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do aviso de edital, na forma do art. 15 deste Decreto, são de:

- 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens comuns, observado o inciso II do art. 2º deste Decreto;

- 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia, observados os incisos II e VI do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**Art. 19.** Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observado o art. 12 deste Decreto.

§ 1º Como requisito para a participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá declinar, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no ato convocatório, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada da declaração referida no § 1º deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções cabíveis.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, bem como a declaração referida no § 1º, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 3º do art. 38 deste Decreto.

§ 7º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do limite estabelecido no § 6º do art. 35 deste Decreto.

§ 8º será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

§ 9º As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§ 10. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro fixará prazo mínimo de 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não encaminhados na plataforma do pregão eletrônico.

**Seção VII**
**Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances**

**Art. 20.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º Na forma de legislação federal pertinente, o sistema do pregão eletrônico da Prefeitura disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**Art. 21.** O pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 22.** As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema eletrônico.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 23.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Seção VIII**
**Dos Modos de Disputa**

**Art. 24.** No pregão, na forma eletrônica, serão adotados os seguintes modos de disputa:

- aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

- aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. O edital deve prever intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 25.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública e sua eventual prorrogação terão duração conforme definido no edital.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do *caput*, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, com vistas à consecução do melhor preço, mediante justificativa e observado o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 32 deste Decreto.

**Art. 26.** O edital poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta, considerando os critérios de julgamento previstos no art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados intermediários:

- os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

- os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 27.** Após a definição do melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Após o reinício da disputa aberta previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances conforme o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido no edital, nos termos do parágrafo único do art. 24 deste Decreto.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**Art. 28.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 24 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração e procedimento definidos no edital.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do edital.

**Art. 29.** O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

**Seção IX**
**Da Desconexão do Sistema na Etapa de Apresentação de Lances**

**Art. 30.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 31.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a
10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal do pregão eletrônico da Prefeitura.

**Seção X**
**Do Julgamento das Propostas**

**Subseção I**
**Dos Critérios de Julgamento**

**Art. 32.** Podem ser utilizados como critérios de julgamento:
- menor preço;

- maior desconto;

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados.

§ 2º Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente e do art. 35 deste Decreto.

§ 3º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser divulgada no portal de pregão eletrônico da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, a cada exercício financeiro, a relação das empresas favorecidas, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

**Art. 33.** O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no edital.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão na forma eletrônica.

**Art. 34.** O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso serviços comuns de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizado pregão com lances negativos, de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração Pública Municipal para a execução do contrato.

**Subseção II**
**Da Preferência e do Desempate**

**Art. 35.** No pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, quando esse não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 3º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

- na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

§ 4º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 5º A preferência de que trata este artigo não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 6º A preferência de que trata este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja observância deve ser declarada pelo licitante na forma do § 7º do art. 19 deste Decreto.

**Art. 36.** No pregão em que, após o exercício de preferência de que trata o art. 35 deste Decreto, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no edital.

§ 1° Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.

§ 2º Caso a regra prevista no §1º deste artigo não solucione o empate, será dada preferência: I - empresas estabelecidas no território do Município de Bom Jesus de Goiás;

- empresas brasileiras;

- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências

§ 3º Caso a regra prevista no §2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

**Subseção III**
**Análise e Classificação dos Lances**

**Art. 37.** Na verificação da conformidade do melhor lance apresentado com os requisitos do edital, será desclassificado aquele que:

- contenha vícios insanáveis;

- não obedeça às especificações técnicas mínimas previstas no instrumento convocatório;

- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1° O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência, somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

- destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento dos lances.

§ 3º No caso de serviços comuns de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de serviços comuns de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 38.** Após o encerramento da fase de apresentação de lances, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração, com o encaminhamento de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

§ 4º A negociação de que trata o §1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 5º Encerrada a etapa competitiva do pregão, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante que tenha oferecido o melhor lance, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 40 deste Decreto.

**Art. 39.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados o § 1º do art. 32 e o § 6º do art. 19 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, conforme o disposto na Seção XI deste Capítulo.

**Art. 40.** No pregão, na forma eletrônica, para serviços comuns de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao pregoeiro, por meio eletrônico, no prazo estabelecido no edital, planilhas com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

- composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações em geral; e

- detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES).

Parágrafo único. Admite-se a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e de empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**Seção XI**
**Da Habilitação**

**Art. 41.** No pregão promovido pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Bom Jesus de Goiás, as condições de habilitação e o prazo para a apresentação dos documentos comprobatórios serão definidos no edital, que observará, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 42.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa à:

Parágrafo único. Salvo na contratação de serviços comuns de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do órgão ou entidade promotora da licitação, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - habilitação fiscal, social e trabalhista; e

IV - habilitação econômico-financeira.características semelhantes, hipótese em que as provas admitidas deverão ser previstas no edital.

**Art. 43.** Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**Art. 44.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009;

- a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

- o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**Art. 45.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto quando houver inversão de fases.

§ 1º Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema de pregão eletrônico da Prefeitura, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

§ 2º As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

§ 3º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 4º Em caso de inabilitação do primeiro colocado, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

**Art. 46.** Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento dos lances, apenas em relação ao licitante mais bem classificado, exceto quando houver inversão de fases.

**Art. 47.** Será exigida dos licitantes declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que deve ser mantida durante toda execução do contrato, na forma do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 48.** A comprovação de regularidade fiscal do licitante mais bem classificado que se enquadre microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 49.** A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio de análise da documentação enviada no sistema do pregão eletrônico da Prefeitura, exigidos no edital, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º O disposto no *caput* deve constar expressamente do edital.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, na forma estabelecida no *caput*, ou de documentos não constantes ou não atualizados sistema do pregão eletrônico da Prefeitura, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 3º do art. 38 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, observado o disposto no art. 40 deste Decreto.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

**Art. 50.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

**Seção XII**
**Do Saneamento da Proposta e da Habilitação**

**Art. 51.** O pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Seção XIII**
**Dos Recursos**

**Art. 52.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**Seção XIV**
**Do Encerramento do Pregão Eletrônico**

**Art. 53.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

- revogar o procedimento, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

- anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

- adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 3º Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da anulação ou revogação do pregão, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021e no art. 52 deste Decreto, no que couber.

§ 4º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, se houver, e disponibilizadas no portal de pregão eletrônico utilizado pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás.

**Art. 54.** Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do pregão, o pregoeiro deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

- na hipótese de pregão presencial, ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

os licitantes participantes;

as propostas apresentadas;

os lances ofertados, na ordem de classificação;

a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

a aceitabilidade da proposta de preço;

a habilitação;

os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

o resultado da licitação;

- a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; VI - comprovantes das publicações:
do aviso do edital; e

dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º Os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, portal da Prefeitura, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**Art. 55.** Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**Art. 56.** É facultado à Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

- revogar o pregão, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; ou

- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**Seção XV**
**Das Infrações e Sanções Administrativas**

**Art. 57.** O licitante e/ou o contratado que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como aquelas previstas nas minutas-padrão de editais e contratos.

Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

**Art. 58.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CAPÍTULO III**
**DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Art. 59.** O pregão realizado de forma presencial será regido pelo disposto neste Decreto, no que couber, e observará também o seguinte:

- as licitações na modalidade pregão serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida, excepcionalmente, sua realização de forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica.

- na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o inciso II deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

- o órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

- a justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade promotora do pregão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

**CAPÍTULO IV**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**
**Das Orientações Gerais**

**Art. 60.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema do pregão eletrônico da Prefeitura e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 61.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, nos casos regulamentados por este Decreto, observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

**Art. 62.** O licitante/fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema do pregão eletrônico da Prefeitura, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 63.** À Secretaria Municipal de Administração compete estabelecer diretrizes, supervisionar, orientar, promover programas de treinamentos específicos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o estabelecido neste Decreto e, em especial:

- expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução das regras constantes deste Decreto;

- aprovar, previamente, as indicações feitas para pregoeiro, equipe de apoio e pregoeiro substituto, por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

- viabilizar e gerenciar os sistemas informatizados a serem utilizados no cadastramento de fornecedores, na divulgação de licitações e na realização de pregões e cotações eletrônicas;

- ministrar periodicamente cursos de formação e aperfeiçoamento de pregoeiros e membros de equipe de apoio, avaliando o aproveitamento nos cursos e estabelecendo as condições de aprovação de cada participante.

- dirimir os casos omissos, em matéria técnica e operacional, decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 64.** A Secretaria de Controle Interno do Município, estabelecerá, quando necessário, informações adicionais para fins de operacionalização do sistema do pregão eletrônico da Prefeitura, por meio de orientações ou manuais.

**Seção III**

**Da Vigência**

**Art. 65.** Este Decreto entrará em vigor no data de sua publicação, sendo que as licitações na modalidade pregão somente serão feitas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Decreto.

**Art. 66.** As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes, inclusive seus aditivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (21.01.2026)

***DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Tomás Silva
**Código Identificador:**5A89C22B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**DECRETO Nº. 034/2026.**

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal de Bom Jesus de Goiás"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 68, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus de Goiás, combinado com os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de:
- promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- ampliar a eficiência das políticas públicas;
- incentivar à inovação tecnológica.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
**§ 2º** Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares, as sociedades cooperativas de consumo e as microempresas que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
**§ 3º** A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo que o Município exigirá do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
**§ 4º** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto nos § 2º e § 3º deste artigo.
**§ 5º** O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.
**Art. 2º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
**§ 1º** Para os efeitos deste artigo:
Poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global;
Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos;
Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração e que quando adjudicados a licitantes distintos puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado.

**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do *caput* do art. 3º, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
**Parágrafo único**. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto.
**Art. 4º** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:

Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no períodomáximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
**§ 1º** Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município poderá exigir do licitante declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, restando apta à obtenção dos benefícios que trata este decreto.
**§ 2º** Nas contratações diretas a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser verificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ) a fim de usufruir do tratamento favorecido de que trata o *caput* deste artigo.

**DA EXCLUSIVIDADE**

**Art. 5º** Nas contratações pública, regidas por este decreto, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas depequeno porte objetivando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
**Art. 6º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 ou outro limite que vier a substitui-lo.
**Parágrafo único.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Art. 7º** Conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar 123/2006, nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para os favorecidos descritos no art. 1º, deste decreto.
**§ 1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
**§ 2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**Art. 8º** A preferência de que trata o *caput* do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 7º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**§ 1º** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
**§ 2º** Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

**Art. 9º** Quando vencedoras no certame licitatório, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, no prazo estabelecido no edital, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**§ 1º** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**§ 2º** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentada pelo edital de licitação.
**§ 3º** Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
**§ 4º** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º.
**§** 5º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
**§ 6º** Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 10** Para efeitos deste Decreto considera-se:
**-** Local ou municipal: o limite geográfico do município de Bom Jesus de Goiás;
**-** Regional: o limite geográfico dos seguintes municípios que fazem divisa com o município de Bom Jesus de Goiás, composto pelos municípios de Goiatuba, Inaciolândia, Panamá, Quirinópolis e Castelândia.
**Art. 11** De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% do melhor preço válido**, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos:
**-** Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

– A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás.
- Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Bom Jesus de Goiás, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas regionalmente, conforme definido no art. 10, II, deste Decreto;
- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este Decreto.
**Parágrafo único**. Não se aplica o benefício previsto no *caput*, para as contratações de obras e serviços de engenharia.

**DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs**

**Art. 12** Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços de engenharia, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte local ou regional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento), determinando:
– O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
- Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 10;
- Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
**§ 1º** Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
**§ 2º** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
**Art. 13** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
**Art. 14** Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte.
**Art. 15** São vedadas:
- A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
– A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 16** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, cota reservada, e subcontratação, quando:
**I** - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
**II** – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado;
**III** - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couberem, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;
**IV** – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
**Parágrafo único**. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:
**I** - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo;
**II** - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Aplica-se supletivamente a este Decreto, a Legislação Federal pertinente.
**Parágrafo único**. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 18** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS – GO,** aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (21/01/2026).

***DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Tomás Silva
**Código Identificador:**4588F3F5

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **04 de Fevereiro de 2026**, às **08h00min**, licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e https://bll.org.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 21/01/2026.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA –***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**F4EC6950

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026.** O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **04 de Fevereiro de 2026**, às **13:30h**, licitação modalidade Pregão Eletronico, tipo Menor Valor por item, **REGISTRAR PREÇOS DE FORNECIMENTO DE ROUPARIA HOSPITALAR (RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº202500005012817), INSUMOS (RECURSO ESTADUAL PROCESSO Nº202500005012892),**

**MEDICAMENTOS (RECURSO ESTADUAL PROCESSOS Nº2025000042006280 E Nº202500005012936).** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br e https://bll.org.br/, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)98259-7334. **Campos Verdes, 22/01/2026.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA –***
Gestor FMS.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**47F5E276

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 1° ADITIVO CONTRATO 200/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO: 200/2025**
**PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 48/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA**
**CONTRATADO: JÚNIOR FERREIRA GOUVEIA.**
**ASSINATURA**: 15 DE JANEIRO DE 2026.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2026 A 31/12/2027
**OBJETO DE CONTRATAÇÃO-** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA FAZENDA LAGEADO, ZONA RURAL, ONDE SE ENCONTRA A RAMPA NORTE UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE VOO LIVRE (PARAPENTE)
**VALOR GLOBAL: R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**A58B57F9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### 330/2025

**CONTRATO: 330/2025**
**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO**
**CONTRATADA: CONEXGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 60.746.845/0001-52.**
**ASSINATURA**: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
**VIGÊNCIA:** 22/12/2025 A 22/12/2026
**OBJETO DE CONTRATAÇÃO-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DOS ANOS DE 2025 E 2026, PARA VERIFICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PREVIDENCIÁRIAS E DEFINIÇÃO DO CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO.
**VALOR GLOBAL: 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).**
JANDAIA- GO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**6BCEA20A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE DISPENSA

**Prefeitura Municipal de Jandaia/Go**
**Manifesto Interesse em Contratar**

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação da estrutura de cobertura do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, compreendendo o reforço e correção da estrutura de sustentação, adequação da inclinação conforme normas técnicas, instalação de sistema de telhamento termoacústico com núcleo EPS, execução de terças, calhas, rufos, travamentos estruturais e demais elementos necessários ao restabelecimento da conformidade técnica da cobertura, incluindo reparosnos danos decorrentes em forro de gesso e esquadrias, conforme projeto executivo, especificações técnicas e memorial descritivo a serem apresentados, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores,** o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **23:59 hs** do dia **28 janeiro de 2026**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go **22/01/2026**.

***MARCOS ATAYDES TEIXEIRA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**1BA5F5B4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### CONTRATO 335/2025

**CONTRATO: 335/2025**
**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 252/2025**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONTRATADA: 13.241.870 ANAICE JOSE DA FONSECA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ **N° 13.241.870/0001-02.**
**ASSINATURA**: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
**VIGÊNCIA:** 23/12/2025 A 23/12/2026
**OBJETO DE CONTRATAÇÃO-** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO CULTURAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DIVERSAS EM ARTESANATO JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.
**VALOR GLOBAL: 36.432,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).**
JANDAIA- GO, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**3FD764B8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITIVO 300/2025

**CONTRATO: 300/2025**
**PROCESSO:PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: NOVA ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **53.431.028/0001-40**, ESTABELECIDA NA AL DO SAPÉ, BLOCO 07, CHÁCARA 30, SALA 01, ESTÂNCIA VARGEM BONITA, SENADOR CANEDO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **WILSON LUIZ DA COSTA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **039.966.111-53**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E**

**MONTAGEM DE 04 (QUATRO) VIGAS DE PONTE TIPO VPU EM CONCRETO ARMADO, COM 11,00 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUINDO ATIRANTAMENTO, DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DO LAGEADO, NO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI 14.133 /2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.** ASSINATURA: 18/12/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 70.702,50 (SETENTA MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

JANDAIA- GO, 22 DE JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**32A1ECCA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026**

**CONTRATO: 001/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 63.510.752 WEVERTON PEREIRA DA SILVA**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **63.510.752/0001-12**, COM SEDE NA RUA PSP, QD.10 LT.04,SETOR BELA VISTA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **WEVERTON PEREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6193723, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **702.731.441-03**. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 07/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 22,49 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**486C26B8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 002**

**CONTRATO: 002/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 64.057.731 ISA CRISTINA DO CARMO DIONISIO**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **64.057.731/0001-56**, COM SEDE NA RUA JOAQUIM M. FILHO, N° 107, QD.06 LT.07, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **ISA CRISTINA DO CARMO DIONISIO,** BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4292246, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **031.270.201-98**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 20/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 138,88 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DIÁRIA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**D139E674

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 003**

**CONTRATO: 003/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 38.343.300 JUDSON VIANA AZEVEDO SILVA**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **38.343.300/0001-46**, COM SEDE 1 A RUA JOSE ALDEMAR FERREIRA, CASA 1, QD.10 LT.05, VILA NOVA INDIARA, INDIARA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **JUDSON VIANA AZEVEDO SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 002838947, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **702.241.851-95**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 07/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 22,49 (VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**90EABF06

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 004**

**CONTRATO: 004/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 64.368.088 ELAINE GOMES DA SILVA**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **64.368.088/0001-81** COM SEDE NA RUA C, QD.04 LT.19, SETOR AGUA LIMPA, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **ELAINE GOMES DA SILVA,** BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5588060, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **039.992.231-89**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 07/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 138,88 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DIÁRIA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA-GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES*** **–**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**04E104E5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 005**

**CONTRATO: 005/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 64.366.690 HELEN GOMES DE OLIVEIRA**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **64.366.690/0001-80** COM SEDE NA RUA ERTON ALVES DE MELO, QD.01 LT.05, SETOR DONA DIDI, JANDAIA – GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **HELEN GOMES DE OLIVEIRA,** BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5588060, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **057.846.901-40**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 13/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 138,88 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DIÁRIA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**894E40C7

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 006**

**CONTRATO: 006/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: 64.381.810 YASMIYN DE SOUSA SILVA**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **64.381.810/0001-18**, COM SEDE NA RUA GUANABARA, N° 15, QD.01 LT.10, VILA MULTIRÃO, JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SRA. **YASMIYN DE SOUSA SILVA,** BRASILEIRA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4292246, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **062.259.391-99**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 13/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 138,88 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DIÁRIA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**

JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**B9157CB0

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 008**

**CONTRATO: 008/2026**
**PROCESSO:**CREDENCIAMENTO 04/2025
**CONTRATANTE: ADM**
**CONTRATADO: VILMAR MOURA DA SILVA 81818262134**, INSCRITA NO CPF/CNPJ SOB N.º **15.863.891/0001-87**, COM SEDE R ITAPEMIRIM, S/N, QD 09 LT 05 JANDAIA-GO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **VILMAR MOURA DA SILVA**, BRASILEIRO, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3663762, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB N.º **818.182.621-34**, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA CIDADE DE JANDAIA-GO. **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**. ASSINATURA: 20/01/2026.**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERÁ DE 12 MESES. **VALOR: R$ 184,88 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) POR DIÁRIA TRABALHADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.** JANDAIA- GO, 22 JANEIRO DE 2026.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**4D000A93

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO ADITIVO 204-2026**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO: 204/2025**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO 01/2025**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**CONTRATADA: ANGELICA SILVA SIQUEIRA,** PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF **N° 031.994.081-09.**
**ASSINATURA**: 19 DE JANEIRO DE 2026.
**VIGÊNCIA:** 01/01/2026 A 31/01/2026
**OBJETO DE CONTRATAÇÃO**- REALIZAR CADASTRAMENTO E TRIGAAEM DAS PESSOAS QUE PROCURAM O POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, QUE SERÁ PRESTADO A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF.
**VALOR GLOBAL: R$ 3.022,00**
JANDAIA- GO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

***DANILO FERREIRA GOMES* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**01497EE2

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE DOAÇÃO 108/2025**

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO 108/2025**
Termo de Doação de Bens Móveis, o **ESTADO DE GOIÁS,** jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT,** com sede em Goiânia-Go, na Rua 82, n°400, 6° andar – Setor Sul, CEP 74.015.908, inscrita no CNPJ sob n° **05.469.845/0001-44,** ora designado **DOADOR**, neste ato representado por **Armando Vergilio dos Santos Junior,** e de outro, a entidade beneficiada, **MUNICÍPIO DE JANDAIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede ao sitio Av. Juscelino K. de Oliveira, N° 742, Centro, CEP 75.950-000, Jandaia, Goiás, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.879.138/0001-38, ora denominado **DONATÁRIO,** neste ato representado por **DANILO FERREIRA GOMES,** portador do CPF sob o n° 004.957.171-00, residente e domiciliado à Rua Jose de Faria Campos, Qd.13, Lt. 14, N° 292, Setor Central, CEP 75.950-000, Jandaia-Go. Objeto: **O DOADOR resover dispor ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem: Veículo utilitário – SUV adquirido através de procedimento licitatório Contrato 006/2025 – SERINT (202500042000311), referente a Ata de Registro de Preço n° 143/2024 referente ao Pregão n° 020/2024, com recurso oriundos do Programa Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo, número do CRV 254581128447, código Renavam 01471164214, placa TYC3D10.**

***DANILO FERREIRA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**3634C601

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 222/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 20/2026**, objetivando o pagamento de despesa referente a licenciamento anual de veículo lotado no Fundo Municipal de Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa/exclusiva para a Administração, demonstrando a favor de:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, inscrito no **CNPJ nº 02.872.448/0001-20,** pelo valor total de **R$ 263,39 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 21 de janeiro de 2026.

***YURI GONÇALVES FREITAS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**AFE7F635

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 180

**DECRETO Nº 180/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Cancela Despesas registradas em Resto a Pagar, durante o exercício de 2025 e da outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido os implementos de condições e a impossibilidade de sua realização,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica, por força deste decreto, cancelado os créditos empenhados nos exercícios de 2019 e 2024, inscritos em Restos a Pagar, no Balanço Geral do Município de PALESTINA DE GOIÁS, considerando não ocorrido os implementos de condições e a impossibilidade de sua realização, a saber:

**ÓRGÃO– PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS - GO**

| Nº Registro | Nº Empenho | Data | Dotação | Credor | Valor R$: |
|---|---|---|---|---|---|
| 21786 | 2 | 04/11/2024 | 15.122.601.1.121.449051.0 / 1.23.00 0 | JTM CONSTRUCOES LTDA | 87.985,56 |
| **TOTAL** | | | | | **87.985,56** |

**ÓRGÃO– FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**

| Nº Registro | Nº Empenho | Data | Dotação | Credor | Valor R$: |
|---|---|---|---|---|---|
| 2714 | 1 | 22/01/2019 | 10.301.701.2.034.339039.47 / 1.00.000 | A. BRAGA DOS SANTOS -M E | 3.750,00 |
| **TOTAL** | | | | | **3.750,00** |

**Parágrafo Único** – Os créditos ora cancelados, referidos neste artigo, ainda não enquadrados na disposição do artigo 36 da Lei Federal nº. 4320/64, são anulados por ausência de Implemento de Condições e por impossibilidade de sua realização, não podendo, ser utilizados, como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da desnecessidade do objeto da despesa para o interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2025.

***ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**B801DABA

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P 951

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 951/2026

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026. Justificando sua importância onde é necessário na realização de aulas de música. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026. De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo valor global estimado **R$ 18.216,00** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 951/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **KATIA REGINA BORTONCELLO VILELA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 064.160.319-67, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, quadra 24, lote 06, setor Sul, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social/CRAS: 08.07.08.241.0004.2.038 – 3.3.90.36**, Ficha: **233**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso de impostos e de transferência de impostos – assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**0**,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2026.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Rogeria Luciana Acadroli
**Código Identificador:**63665B7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P 977**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 977/2026

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026. Justificando sua importância onde é necessário na realização das oficinas do SCFV. De interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026. De interesse da secretaria municipal de assistência social e trabalho.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços, do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a locação de imóvel, este utilizado nas atividades do CRAS, pelo período de janeiro a dezembro de 2026, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado de **R$ 3.000,00** (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo valor global estimado **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 977/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIOCESE DE JATAI (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 02.253.813/0040-25, estabelecida na Rua 14, quadra 72, lote 06, setor Norte, s/n, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social/CRAS: 08.07.08.243.0004.2.039 – 3.3.90.36.00**, Ficha: **238**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recurso de impostos e de transferência de impostos – assistência social**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**0**,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro 2026.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Rogeria Luciana Acadroli
**Código Identificador:**7EF26C1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4065/2025**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 4065/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação solicitação de contratação de serviços de locação de imóvel para o local CESP- vigência de janeiro a dezembro de 2026. Junto a esta secretaria.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de locação de imóvel Junto a esta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi juntado toda a documentação do imóvel e do proprietário, com a manifestação do departamento de engenharia do município com a certificação do departamento de patrimônio da prefeitura municipal e da avaliação pela comissão oficial do executivo municipal.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a locação de imóvel para a necessidade de acomodação em prédio adequado para atendimento devido a demanda dos polos do INSS, TRE, DETRAN, TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, valor global estimado, exercício financeiro de 2026 – janeiro a dezembro de **R$ 42.360,00** (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais), correspondente ao período de vigência pretendido, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.530,00** (três mil quinhentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4065/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HUMBERTO CARDOSO ROCHA,** pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 822.585031-91, estabelecida na Rua Irma Elizabeth, QD.16, LT.4-A, setor jardim goiás II, s/n, mineiros/GO, CEP: 75.832-176, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração: 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.36.00**, Ficha: **47**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **Recursos Ordinários Transferidos pelo FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Isabela de Jesus Olivera
**Código Identificador:**1BEE2496

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 149/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 149/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação aquisição de materiais para manutenção de veículos: Amarok, placa 9G46, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| Item | Un. de Medida | Qtd. | Descrição do Produto |
|---|---|---|---|
| 1 | UND | 01 | SOLDA ELETRICA |
| 2 | UND | 01 | SERVIÇO MECÂNICO 21/TROCA BUCHA /ESTABILIDADE |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

***ISABELA DE JESUS OLIVEIRA***
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**
Isabela de Jesus Olivera
**Código Identificador:**8F39474E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 165/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 165/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: Gran Siena branco, RBN 7A58, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| Item | Un. de Medida | Qtd. | Descrição do Produto |
|---|---|---|---|
| 1 | UND | 4 | DIFUSOR DO AR CONDICIONADO |
| 2 | UND | 1 | MAO DE OBRA |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

***ISABELA DE JESUS OLIVEIRA***
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**
Isabela de Jesus Olivera
**Código Identificador:**F2CE97E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 166/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 166/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: amarok branca, PRD 9G46, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| Item | Un. de Medida | Qtd. | Descrição do Produto |
|---|---|---|---|
| 1 | LT | 8 | DIFUSOR DO AR CONDICIONADO |
| 2 | UND | 1 | FILTRO DO AR MOTOR |
| 3 | UND | 1 | FILTRO DE COMBUSTIVEL |
| 4 | PEÇA | 1 | FILTRO DE ÓLEO MOTOR |
| 5 | UND | 1 | FILTRO DE AR CONDICIONADO |
| 6 | UND | 1 | HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO |
| 7 | UND | 1 | LAMPADA DO FAROL DE MINHA |
| 8 | UND | 1 | MANGUEIRA |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

***ISABELA DE JESUS OLIVEIRA***
Servidora Pública Municipal

**Publicado por:**
Isabela de Jesus Olivera
**Código Identificador:**0F7CD93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO CONTRATO N. 160/2024**

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Contrato n. 160/2024

**DISTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.746.431-** e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;
**DISTRATADA: KETLEN VIANA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º º ***.044.911-**, residente e domiciliada em Portelândia-Go.
**OBJETO:** A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente distrato do Contrato por Prazo Determinado de nº 160/2024, celebrado no dia 03/08/2024, em especial com sujeição às disposições e normas legal da Lei n. 323/2006, o objeto do primitivo contrato para função pública **PROFISSIONAL DE LIMPEZA.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 323/2006.
**DATA DE RESCISÃO**: aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Supervisora de Gestão de Contratos e Convênios.
Decreto nº 26/2025.

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**55979458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA PROC.38-2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA**

Processo nº 382026

> Custeio de despesas referentes ao objeto do Termo de Convênio e Cooperação com a AMESGO (Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano), para a realização de objetivos de interesse comum de manutenção do Centro de Convivência na Cidade de Goiânia/GO, para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Trata-se de solicitação de despesa pública para custear despesas junto a AMESGO, de forma a atender os pacientes encaminhados pela

Secretaria Municipal de Saúde ao Centro de Convivência (Casa de Apoio), que especifica, conforme detalhamento nos autos.
A Administração Municipal, por sua vez, possui conhecimento da necessidade de manter o encaminhamento de pacientes locais aquela localidade na Capital do Estado, tendo em vista o direito do cidadão ao tratamento de saúde, de forma a observar o princípio da dignidade da pessoa humana, considerando que a população que estiver em tratamento de saúde na Capital do Estado ou na região metropolitana terá a sua disposição um Centro de Convivência/Casa de Apoio para poder repousar e realizar refeições, de forma a atender as demandas da nossa população, no âmbito da saúde pública, na forma discorrida pelo solicitante.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado o valor estimado para o exercício financeiro vigente, de janeiro a dezembro de 2026, o valor de **R$ 184.894,32 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dos centavos)**, a ser liquidado e pago, mensalmente, mediante o encaminhamento de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, observado os valores unitários, após a certificação da Controladoria Interna., na forma solicitada.
A despesas possui programação financeira e crédito orçamentário no vigente orçamento, consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.41.00 – Ficha Orçamentária: 194 – Fonte/Destinação de Recursos: 102.000.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

***ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
**Código Identificador:**F5E0624A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA PROC 67-2026**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA**

Processo nº 672026

Autoriza custeio de despesas de concessão de auxílio financeiro ao profissional, médico, designado, para atuar no Município de Portelândia/GO, pelo Programa Mais Médicos para o Brasil, do Ministério da Saúde, na forma disposta na Lei Federal de nº 12.871, de 22/10/2013 e na Lei Federal nº 14.621, de 14/07/2023, regulamentado pela Portaria do Ministério da Saúde, de nº 30, de 12/02/2014, nos termos da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, assim como o Edital SGTES/MS nº 10/2025, 43º Ciclo, mediante as Cláusulas do Termo de Compromisso, como forma de contrapartida financeira, em atendimento aos requisitos do referido Programa, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de auxílio financeiro, como forma de contrapartida para atender Programa do Ministério da Saúde, que especifica, conforme detalhamento nos autos.
A Administração Municipal, por sua vez, possui conhecimento da qualidade técnica do profissional que presta atendimentos médicos na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, também que o valor a ser dispendido é considerado relativamente baixo, em comparação com custos de serviços médicos com a mesma carga horário que o profissional está a disposição da unidade de saúde, na forma discorrida pelo solicitante.

Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado o valor global para o exercício financeiro vigente, de janeiro a dezembro de 2026, o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), observado o valor a ser liquidado e pago, mensalmente, de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante a efetiva prestação de serviços médicos, após a certificação da Controladoria Interna, na forma solicitada.
A despesas possui programação financeira e crédito orçamentário no vigente orçamento, consignado na seguinte dotação orçamentária: 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.48.00 – Ficha Orçamentária: 195 – Fonte/Destinação de Recursos: 102.000.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

***ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO***
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
**Código Identificador:**5087A88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC N.2647-2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2647/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para solicitação de aquisição materiais e equipamentos de fisioterapia, para atender a Academia da Saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição materiais de e equipamentos de fisioterapia, para atender a Academia da Saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado

no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$9.826,20** (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) **,** objeto do Processo Administrativo de n. 2647/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **52.353.746/0001-82**, estabelecida na AV Minas Gerais Nº160 Qd.B Lt. 11 Edif Center Sala 3, Jundiai, Anápolis/GO, CEP:75.110-770**,** no valor de **R$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), empresa **APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 47.761.551/0001-31** , estabelecida na AV. Tropical S/N Quadra 11, Lote 05,Bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.956-540, no valor de **R$ 7.376,20** (sete mil trezentos e setenta seis reais e vinte centavos),sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **AMPLIA. CONSTRUIR, EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES** , **06.08.10.122.0005.1003.4.4.90.52**, Ficha: **167**, Sub Elemento: **08**, Recurso: **207 – Transferências de Recursos do Ministério da Saúde** , Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos**: 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores** , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

***ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
**Código Identificador:**23FF2EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC N.3781-2025**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 3781/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de seguro veicular de veículo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de seguro veicular de veículo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de serviços de seguro veicular de veículo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ **3.332,89** (três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) **,** objeto do Processo Administrativo de n. 3781/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **33.065.699/0001-27**, estabelecida na AV PDE Antônio Jose Dos Santos, Nº1530, Cidades Moções CEP: 04.563-004, São Paulo- SP, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.27.00,** Ficha**: 187** , Sub Elemento: **00**, **Fonte de Recurso:** 102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos:** 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

***ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
**Publicado por:**
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
**Código Identificador:**A0544269

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material asfaltico composto por Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (ultrasfalto), Emulsão Asfáltica para imprimação 2RR 2C, asfalto diluído de petróleo (ADP), Emulsão Asfáltica RL -1C Catiônico, Brita tipo 0, Brita tipo 1, Pó de Brita, Pedrisco e Pedra Marroada, para execução dos serviços de reparo, manutenção e pavimentação de vias no município de Sanclerlandia-GO.

**IMPUGNANTE**: CGPM CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.520.535/0001-50.

Trata-se o presente, de RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CGPM CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA – CNPJ nº 53.520.535/0001-50, sob a alegação de que seu recurso tem por finalidade impugnar os termos do Edital do Pregão Presencial n° 001/2026, questionando a exigência de licença ambiental da empresa licitante para funcionamento, conforme requisitos/exigências legais constante do item 9.1.2, alínea IX, do edital, bem como os itens 9.1.3.7 e 9.1.3.8 do edital, referente a qualificação econômico financeira.

**I-DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE**

**A Impugnante alega em sua peça de Impugnação, que o mesmo tem por finalidade impugnar a condução do Pregão Presencial n°. 001/2026.**

**Em resumo, a Recorrente alega em sua peça de impugnação, duas questões, dizendo que:**
**1 - "*O edital do Pregão Presencial nº 001/2026, em seu item de qualificação técnica, estabelece a obrigatoriedade de apresentação da "Cópia autenticada do certificado de licenciamento do órgão ambiental competente (Resolução CONAMA nº 273/2000);*", e que *Contudo, o texto da clausula é ambíguo e não esclarece se a referida licença deve pertencer a empresa licitante ou se seria admitida a licença da usina fornecedora do material asfaltico*." E**

**2 - "*O edital, em seus itens 9.1.3.7 e 9.1.3.8, estabelece exigências de qualificação econômico-financeira que extrapolam os limites legais. ...*"**

**II – DA ADMISSIBILIDADE**
A Impugnante diz no item I – DA TEMPESTIVIDADE, de sua peça que: "*A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para apresentar impugnação ao edital é de até 3 (tres) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas conforme disposto no artigo 164 da lei 14.133/21.*"

No entanto, a empresa Impugnante enviou sua peça de impugnação no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026 (terça-feira), após as 20 horas, via e-mail, inclusive a assinatura digital que consta do referido documento consta o horário de 19:51:26 horas do dia 20.01.2026, conforme se vê abaixo transcrito:

Conforme o disposto no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo para apresentação de impugnação do edital é de 3 (três) dias, senão vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, a impugnação apresentada NÃO cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, NÃO devendo, portanto, ser conhecida por ser intempestiva, pois o último prazo para protocolo/apresentação da impugnação ao edital era no dia 19/01/2026 – segunda feira.

Como visto, o direito à impugnação do edital está previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021, que determina:

*"Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação."*

A forma de contagem do prazo segue o art. 11, da Lei 14.133/2021, que estabelece que, salvo disposição em contrário, os prazos são contados em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

Contudo, no caso da impugnação, a doutrina e a jurisprudência mais recentes (como Joel Niebuhr e o TCU) afirmam que a contagem deve ser regressiva e garantidora do interesse público, ou seja: A administração precisa ter 3 dias úteis inteiros para analisar a impugnação. Logo, a impugnação deve ser enviada até o final do quarto dia útil anterior à sessão, e não no terceiro.

Isso significa que a impugnação deve ser protocolada até o final do quarto dia útil anterior à data da sessão pública, de forma que a administração disponha de, no mínimo, 3 (três) dias úteis inteiros para análise e resposta. Ou seja, como a abertura se dará no dia 23/01/2026 e a administração tem que ter 3 dias úteis inteiros, o último dia para protocolo/apresentação da impugnação é o dia 19/01/2026 segunda-feira, para que flua os 3 dias úteis anteriores (20, 21 e 22) à abertura (23/01/2026), para a administração apresentar resposta.
Segundo o TCU e juristas como Joel Niebuhr, a contagem do prazo da impugnação é mínima e irrenunciável, servindo para garantir que a administração pública tenha tempo hábil para responder às impugnações antes da sessão. Portanto, protocolar a impugnação no terceiro dia útil anterior à sessão, fora do prazo administrativo ou no fim do expediente, pode tornar o pedido intempestivo.
Impugnar um edital é um direito essencial para garantir a legalidade e a isonomia nas licitações públicas. No entanto, é fundamental estar atento à contagem correta dos prazos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e interpretado pela jurisprudência, para que o pedido seja aceito e analisado pela administração.

**III- DA DECISÃO**

Por todo exposto, considerando a vinculação ao instrumento convocatório e à legislação que rege as licitações e contratos, diante dos fatos e provas nos autos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 001/2026, com observância dos princípios da Administração Pública e com base nos termos do edital e da legislação vigente, o Pregoeiro **DEIXA DE CONHECER DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **CGPM CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 53.520.535/0001-50, VEZ QUE A MESMA É INTEMPESTIVA.

Intime-se. Publique-se.

Sanclerlandia - GO, 21 de janeiro de 2026.

***DANIEL BRUNO REIS ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosana Marcia da Silva
**Código Identificador:**8EF7F2DA

---

**PODER EXECUTIVO**
**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. AO EDITAL Nº 001/2026**

**MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA-GO**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. AO EDITAL Nº 001/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material asfaltico composto por Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (ultrasfalto), Emulsão Asfáltica para imprimação 2RR 2C, asfalto diluído de petróleo (ADP), Emulsão Asfáltica RL -1C Catiônico, Brita tipo 0, Brita tipo 1, Pó de Brita, Pedrisco e Pedra Marroada, para execução dos serviços de reparo, manutenção e pavimentação de vias no município de Sanclerlandia-GO.

**SOLICITANTANTE**: SEMEAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.191.702/0002-09.
Trata-se o presente, de RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARESCIMENTOS apresentada pela empresa SEMEAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.191.702/0002-09, sob os questionamentos de das quantidades constante do Termo de referencia, bem como os itens 9.1.3.7 e 9.1.3.8 do edital 001/2026, referente a qualificação econômico financeira.

**I-DOS ARGUMENTOS DA REQUERENTE**

Em resumo, a Licitante/Impugnante em sua peça, questiona a quantidade de materiais a serem licitados como também quanto os itens 9.1.3.7 e 9.1.3.8 do edital 001/2026, referente a qualificação econômico financeira.

**II – DA ADMISSIBILIDADE**

A Impugnante diz no item I – DA TEMPESTIVIDADE, de sua peça que: "*A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para apresentar impugnação ao edital é de até 3 (tres) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas conforme disposto no artigo 164 da lei 14.133/21.*"

No entanto, a empresa Impugnante enviou/protocolou sua peça de requerimento no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026 (terça-feira), às 15:02 horas, conforme consta do referido documento de protocolo constante dos autos.

Conforme o disposto no artigo 164, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo para apresentação de impugnação do edital é de 3 (três) dias, senão vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assim, a impugnação/questionamento apresentado NÃO cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, NÃO devendo, portanto, ser conhecida por ser intempestivo, pois o último prazo para protocolo/apresentação de solicitação de esclarecimentos e impugnação ao edital era no dia 19/01/2026 – segunda feira., nos termos da Lei Federal 14.133/21 (art. 164) e do edital em seu item 12 e seguintes

Como visto, o direito à impugnação do edital está previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021, que determina:

*"Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de licitação."*

A forma de contagem do prazo segue o art. 11, da Lei 14.133/2021, que estabelece que, salvo disposição em contrário, os prazos são contados em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
Contudo, no caso da impugnação/Solicitação em tela, a doutrina e a jurisprudência mais recentes (como Joel Niebuhr e o TCU) afirmam que a contagem deve ser regressiva e garantidora do interesse público, ou seja: A administração precisa ter 3 dias úteis inteiros para analisar a impugnação. Logo, a impugnação ou questionamentos/esclarescimentos deve ser enviada até o final do quarto dia útil anterior à sessão, e não no terceiro.

Isso significa que a impugnação e ou solicitação de esclarescimento deve ser protocolada até o final do quarto dia útil anterior à data da sessão pública, de forma que a administração disponha de, no mínimo, 3 (três) dias úteis inteiros para análise e resposta. Ou seja, como a abertura se dará no dia 23/01/2026 e a administração tem que ter 3 dias úteis inteiros, o último dia para protocolo/apresentação da impugnação é o dia 19/01/2026 segunda-feira, para que flua os 3 dias úteis anteriores (20, 21 e 22) à abertura (23/01/2026), para a administração apresentar resposta.
Segundo o TCU e juristas como Joel Niebuhr, a contagem do prazo da impugnação é mínima e irrenunciável, servindo para garantir que a administração pública tenha tempo hábil para responder às impugnações antes da sessão. Portanto, protocolar a impugnação no terceiro dia útil anterior à sessão, fora do prazo administrativo ou no fim do expediente, pode tornar o pedido intempestivo.
Impugnar e questionar o edital é um direito essencial para garantir a legalidade e a isonomia nas licitações públicas. No entanto, é fundamental estar atento à contagem correta dos prazos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e interpretado pela jurisprudência, para que o pedido seja aceito e analisado pela administração.

**III- DA DECISÃO**
Por todo exposto, considerando a vinculação ao instrumento convocatório e à legislação que rege as licitações e contratos, diante dos fatos e provas nos autos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 001/2026, com observância dos princípios da Administração Pública e com base nos termos do edital e da legislação vigente, o Pregoeiro DEIXA DE CONHECER DA IMPUGNAÇÃO/SOLICITAÇÃO AP resentada pela empresa SEMEAR BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.191.702/0002-09, VEZ QUE A MESMA É INTEMPESTIVA.

Intime-se. Publique-se.

Sanclerlandia - GO, 21 de janeiro de 2026.

***DANIEL BRUNO REIS ARAUJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosana Marcia da Silva
**Código Identificador:**654FB866

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 07/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 07/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2026,** cujo objeto é: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAO DE OBRA NAO FINALIZADA NA MODALIDADE HORA/HOMEM VISANDO ATENDER A MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE PREDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES MEIO DO MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS GOIAS.. **às 09:00h no dia 05/02/2026 (QUINTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações no Prédio da Criança Feliz antigo Crás em São Domingos-Go.**

***EVANDRO DOS SANTOS SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Ingride Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A630269D

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ Nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** ELIANE FERREIRA DA COSTA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3703427 SESP-GO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 935.200.851-00 E COREN/GO N° 427079 - TE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ ALVES DE BESSA, QD. 03, LT. 07, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, TURVELÂNDIA – GO, CEP: 75.970-000.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 168/2024, PELO PERÍODO DE (02) DOIS MESES, DE 01/01/2026 À 28/02/2026.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**B4204B1E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** MAIRTON MUCIO MARQUES EIRELI, CNPJ N°. 15.121.911/0001-44.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 028/2024, POR 02 (DOIS) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2026 E PREVISÃO DE TÉRMINO EM 28/02/2026.
**VALOR GLOBAL:** R$: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**9CD7557C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2025**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** IJLMSV MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 53.771.334/0001-25.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 132/2025, PELO PERÍODO DE (02) DOIS MESES, DE 01/01/2026 À 28/02/2026, NO QUAL A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS MÉDICOS, PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ESPECIFICAS À PROFISSÃO PRESTANDO SERVIÇO NA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**99D4773E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** STUART NEVES JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 30.922.889/0001-25.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 026/2024, PELO PERÍODO DE (02) DOIS MESES, DE 01/01/2026 À 28/02/2026, NO QUAL O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA, NA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DANIEL MENDES VIEIRA, CONFORME HORÁRIOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$: 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**04D54030

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2025**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.562.894/0001-95, COM SEDE NA NA RUA DOS PINHEIROS, S/N, QD.11 LT. 09, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 169/2025, POR MAIS 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2026 E PREVISÃO DE TÉRMINO EM 31/10/2026.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$: 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**E4FA0441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024**.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CONTRATADO:** F & A LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA, CNPJ N°. 08.222.801/0001-03.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 024/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/01/2026 E PREVISÃO DE TÉRMINO EM 31/12/2026.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**9EC5E364

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2025**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** LUDIMILA BASÍLIO SANTANA, BRASILEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 7168504 PC/GO, INSCRITA NO CPF SOB O N° 033.020.811-03 E COREN/GO N° 001.589.257-TE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GERALDO BATISTA DE ARAÚJO, QD. 01, LT.10, TURVELÂNDIA-GO, CEP: 75.970-000.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 100/2025, PELO PERÍODO DE (02) DOIS MESES, DE 01/01/2026 À 28/02/2026, NO QUAL A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12(DOZE) HORAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME ESCALA, VALORES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$: 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**7743D254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2025.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
**CONTRATADA:** CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 31.951.287/0001-69.
**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DE 02/01/2026 A 30/06/2026.
**VALOR:** O VALOR SERÁ O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO Nº. 019/2025, NO VALOR DE R$ 14.317,90 (QUATORZE MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
**DATA DE ASSINATURA:** 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
**DA VIGÊNCIA:** O TERMO ENTRARÁ EM VIGOR 02 DE JANEIRO 2026.

**Publicado por:**
Cristian Andersen de Faria Thomaz
**Código Identificador:**27C92B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024**.
**CREDENCIANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 11.211.433/0001-02.
**CREDENCIADA:** ISABELLA MAIA VILELA EIRELI, CNPJ N°. 34.838.715/0001-30.
**OBJETO:** TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 034/2024, PELO PERÍODO DE (02) DOIS MESES, DE 01/01/2026 À 28/02/2026, NO QUAL A CONTRATADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA.
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
**VIGÊNCIA:** ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE JANEIRO DE 2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Publicado por:**
Jiulia Silva Abreu
**Código Identificador:**590A25D9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE ITUMBIARA/GO**

**O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, neste ato representado pelo Gestor/Ordenador de Despesas **Sr. Hélio Gomes Lourenço**, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.348.361-**, no exercício de sua competência.

**O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT**, inscrita no CNPJ sob no 02.056.711/0001-03, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, neste ato representado pelo Gestor/Ordenador de Despesas do FMT, **Sr. ANTÔNIO MOREIRA BONFIM,** inscrito no CPF sob o n' ++*..... -++, no exercício de sua competência.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, inscrita no CNPJ sob no 14.524.513/0001-06, estabelecida na Avenida Antônio Gonçalves, Qd.26, Lt.0l, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA, brasileira,** inscrita no CPF sob o n' ++*..... -++, no exercício de sua competência.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 48.197.395/0001-90, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, neste ato representado pela **Sra. LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.560.881-**, no exercício de sua competência.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO,** inscrita no CNPJ sob no 11.315.213/0001- 29, estabelecida na Avenida Antônio Gonçalves, Qd.26, Lt.0l, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA**, inscrita no CPF/IVIF sob o n' ++*.370. I 0l -++, no exercício de sua competência.

**O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.080.606/0001-91, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás/GO, CEP 75920-000, neste ato representada por seu Gestor **Sra. SUNNYKLEY LOURENÇO LIMA TAVARES**, no exercício de sua competência.

**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo nº21515/2025, especialmente noEstudo Técnico Preliminar,Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitaçãode adesão enviada ao Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO) e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta,Autoriza a **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 035/2025 do Pregão Eletrônico n.º 035/2025,**empreendida e gerenciada peloMunicípio de Itumbiara/GO, nos termos seguintes:

**1 – Número da Ata de Registro de Preço:035/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 035/2025;
**2 – Órgão gerenciador:**Prefeitura Municipal de Itumbiara/GO

**3 – Vigência da Ata:**de 15/10/2025 a 15/10/2026

**4 – Órgãos Aderentes:**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**5 – Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **GERENCIAMENTO ELETRÔNICO** e **CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** através de **REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS**, por meio da utilização de **CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO, via adesão à Ata de Registro de Preço n° 035/2025 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº.035/2025, do Município de Itumbiara/GO, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
6. MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTIMADA:

| COMBUSTÍVEL | UND | QTD.TOTAL ESTIMADA ANUAL | VALOR UNITÁRIO MÉDIO ANP* | TOTAL REEMBOLSO |
|---|---|---|---|---|
| Diesel Comum | Litro | 218.680 | R$ 5,95 | R$ 1.301.146,00 |
| Diesel S-10 | Litro | 383.471,046 | R$ 6,08 | R$ 2.331.503,96 |
| Gasolina | Litro | 131.900,00 | R$ 6,33 | R$ 834.927,00 |
| Arla 32 | Litro | 5.205,000 | R$ 3,36 | R$ 17.488,80 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃIO MÁXIMA: 0,00% | | | | |
| TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES (Reembolso e serviços) | | | | R$ 4.485.065,76 |

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| Item | Dotação | Fonte | Ficha | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 04.01.08.244.1116.2060<br>MANT DA SEC PROMOÇÃO SOCIAL<br>3.3.90.30.01 | 100, 129, 132 | 359 | R$ 112.865,49 |
| 2 | 10.01.18.541.1122.2076<br>MANT DO FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE<br>3.3.90.30.01 | 151 | 497 | R$ 8.349,27 |
| 3 | 12.01.12.361.1124.2083<br>MANT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO<br>3.3.90.30.01 | 101 | 537 | R$ 280.625,25 |
| 4 | 12.01.12.361.1124.2019<br>MANT DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>3.3.90.30.01 | 101, 115 | 516 | R$ 49.522,10 |
| 5 | 05.01.10.122.1118.2063<br>MANT DA SEC DE SAÚDE<br>3.3.90.30.01 | 100, 102 | 377 | R$ 485.686,97 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 05.01.10.304.1118.2064<br>MANT DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE<br>3.3.90.30.01 | 102, 107 | 426 | R$ 339.980,87 |
| 7 | 05.01.10.302.1118.2066<br>MANT DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC<br>3.3.90.30.01 | 102, 107, 131 | 418 | R$ 631.393,08 |
| 8 | 08.01.15.452.1109.2073<br>MANT DO FUNDO MUN TRÂNSITO<br>3.3.90.30.01 | 100, 171 | 467 | R$ 133.963,69 |
| 9 | 02.67.26.782.1115.2016<br>MANT DA SEC DE TRANSPORTE<br>3.3.90.30.01 | 100, 116, 170 | 223 | R$ 2.034.990,64 |
| 10 | 02.52.04.122.1113.2021<br>MANT DA SEC DA CIDADE<br>3.3.90.30.01 | 100 | 91 | R$ 214.094,64 |
| 11 | 02.40.04.122.1105.2007<br>MANT DO GABINETE DO PREFEITO<br>3.3.90.30.01 | 100 | 37 | R$ 79.942,10 |
| 12 | 02.66.15.122.1110.2023<br>MANT DA SEC MAN INFRA E HABITAÇÃO<br>3.3.90.30.01 | 100 | 197 | R$ 17.071,38 |
| 13 | 02.64.04.122.1108.2026<br>MANT DA SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS<br>3.3.90.30.01 | 100 | 149 | R$ 22.249,69 |
| 14 | 02.51.27.811.1107.2015<br>MANT DA SUPER. ESPORTES E LAZER<br>3.3.90.30.01 | 100 | 70 | R$ 56.107,09 |
| 15 | 02.65.20.602.1112.2019<br>MANT DA SEC DESENV. AGRIC. CIÊNCIAS TECNOLOG.<br>3.3.90.30.01 | 100 | 177 | R$ 4.196,72 |
| 16 | 02.42.04.062.1106.2003<br>MANT DA PROCURADORIA GERAL<br>3.3.90.30.01 | 100 | 54 | R$ 14.026,78 |
| | | | Total | R$ 4.485.065,76 |

**8 – Valor:** Assim, o valor global da adesão pretendida é de **R$ 4.485.065,76 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e cinco reais, setenta e seis centavos)**, estando, portanto, dentro dos limites dispostos na legislação de regência.

**9 – Titular do Registro/Fornecedor: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.**

Santa Helena de Goiás/GO, em 22 de janeiro de 2026.

Município De Santa Helena De Goiás
***DAISAELAINE GIMENEZ BARBOSA***
Gestor/Ordenador de Despesas do FMS
Decreto N° 039/2025
Representante Legal Do Contratante

Município De Santa Helena De Goiás
***LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA***
Gestor/Ordenador de Despesas do FME
Decreto n° 075/2025
Representante Legal Do Contratante

Município De Santa Helena De Goiás
***HÉLIO GOMES LOURENÇO***
Gestor/Ordenador de Despesas do Executivo
Decreto n° 067/2025
Representante Legal Do Contratante

Município De Santa Helena De Goiás
***LIAMARCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA***
Gestor/Ordenador de Despesas do FMAS
Decreto n° 065/2025
Representante Legal Do Contratante

Município De Santa Helena De Goiás
***ANTÔNIO MOREIRA BONFIM***
Gestor/Ordenador de Despesas do FMT
Decreto n° 311/2025
Representante Legal Do Contratante

Município De Santa Helena De Goiás
***SUNNYKLEY LOURENÇO LIMA TAVARES***
Gestor/Ordenador de Despesas do FEMBOM
Decreto Municipal n° 016/2025
Representante Legal Do Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
_____

CPF: _____

**Publicado por:**
Andreia Fernandes Gouveia
**Código Identificador:**895AE9F6

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 47/2026**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n.47/2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

| DESCRIÇÃO | UM/MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| SACO DE LIXO DE ALTA QUALIDADE - 100 LTS - DIMENSÕES 75 CM X 1,05M - 25 UNIDADES. | PCT | 70 |
| SACO DE LIXO DE ALTA QUALIDADE - 30 LTS - DIMENSÕES 59 CM X 62CM - 10 UNIDADES. | PCT | 40 |
| SACO DE LIXO 15 LTS C/ 20 UNIDADES | PCT | 40 |
| DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML -COM FORMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE - PARA NAO DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS - CX C/ 24UND. | CX | 50 |
| LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (24X1) | CX | 50 |
| ESPONJA DE AÇO | PCT | 100 |
| ÁLCOOL 70% 1LT COM 12 UNIDADES | CX | 10 |
| DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL,DIVERSAS FRAGANCIAS,COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO,FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR | UN | 30 |
| SABÃO EM PÓ DE COCO 5 EM 1 800 GRAMAS | PCT | 60 |
| ÁGUA SANITÁRIA 5 LT | UN | 30 |
| SABONETE LIQUIDO GL 5L | PCT | 20 |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeirode 2026.

***RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**EBE0048F

